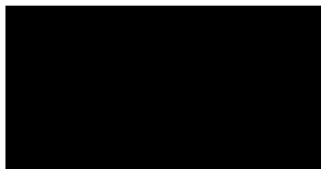


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº 03 do Processo nº 64581.019903/2023-22, que se inicia com a folha nº 401, para constar, eu subscrevo e assino.



APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL – 2º Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.019903/2023-22

VOLUME III

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Edital ao Pregão 17/2022 - Continuação	401
02	Termo de Referência Consolidado	409
03	Minuta de Termo de Contrato	471
04	Minuta Ata de Registro de Preços	475
05	Lista de Verificação I	479
06	Ofício CJU	485

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.019903/2023-22				Processo licitatório: PREGÃO SRP 17/2022	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS				ANO: 2023	
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 – Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.					
ANEXOS: VOLUME I – Continuação Edital ao Pregão 17/2022; Termo de Referência Consolidado; Minuta de Termo de Contrato; Minuta Ata de Registro de Preços; Lista de Verificação I; Ofício CIU.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA		DESTINO		DATA	
1				13	
2				14	
3				15	
4				16	
5				17	
6				18	
7				19	
8				20	
9				21	
10				22	
11				23	
12				24	

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o*

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no

Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

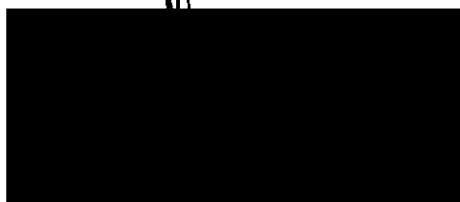
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Consolidado
- 25.12.1.1. Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 13 de março de 2022.



ALESSANDRO SARTORI THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2022
(NUP: 64581.019903/2023-58)
(COMPRAS)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1: EQUIPO BOMBA INFUSORA						
Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipo para alimentação Enteral, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,30m, com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC intermediado por silicone grau médico, pinça corta fluxo. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de Bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da Ata.	465750	Unidade	8.000	R\$ 30,09	R\$ 240.720,00
2	Equipo Fotossensível, para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações fotossensíveis, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,30m, com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por silicone grau médico, pinça corta fluxo. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra, 50 unidades de Bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas durante todo o período de vigência da Ata.	428835	Unidade	10.000	R\$ 37,99	R\$ 379.900,00
3	Equipo Bomba Transparente, para	425765	Unidade	15.000	R\$ 33,72	R\$ 505.800,00

	infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações não fotossensíveis, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,30m, com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por silicone grau médico, pinça corta fluxo. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra, 50 unidades de Bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da Ata.					
CATEGORIA: MATERIAL DE GASTROSTOMIA						
4	Kit p/gastrostomia (primeira passagem) endoscópica percutânea por método pull (tamanho varia entre 20 - 24fr).	440104	Unidade	70	R\$ 806,25	R\$ 56.437,50
5	Tubo p/ gastrostomia (para troca) em silicone grau médico transparente (tamanho varia entre 20 - 24fr)	440133	Unidade	150	R\$ 282,99	R\$ 42.448,50
6	Botton para gastrostomia, dispositivo de substituição, 18fr, 2,4cm de comprimento	440114	Unidade	50	R\$ 1.106,74	R\$ 55.337,00
7	Botton para gastrostomia, dispositivo de substituição, 18fr, 3,4cm de comprimento	440117	Unidade	50	R\$ 1.036,88	R\$ 51.844,00
8	Botton para gastrostomia, dispositivo de substituição, 24fr, 3,4cm de comprimento	440125	Unidade	50	R\$ 1.100,06	R\$ 55.003,00
9	Botton para gastrostomia, dispositivo de substituição, 24fr, 4,4cm de comprimento	440127	Unidade	50	R\$ 1.463,44	R\$ 73.172,00
CATEGORIA: MATERIAL DE GASTROENTEROLOGIA						
10	Alça de polipectomia, tipo crescente, comprimento entre 220 a 240cm	465287	Unidade	250	R\$ 362,69	R\$ 90.672,50
11	Alça de polipectomia, tipo jumbo oval, comprimento entre 220 a 240cm	465288	Unidade	250	R\$ 381,14	R\$ 95.285,00
12	Alça de polipectomia, tipo oval pequena, comprimento entre 160 a 195cm	465289	Unidade	250	R\$ 139,26	R\$ 34.815,00
13	Alça de polipectomia, tipo oval padrão, comprimento entre 220 a 240cm	465290	Unidade	250	R\$ 422,73	R\$ 105.682,50
14	Alça de polipectomia, tipo hexagonal, canal de trabalho de 2,8mm	465291	Unidade	250	R\$ 136,37	R\$ 34.092,50
15	Pinça para biopsia mandíbula, canal de trabalho de 2,8 mm, comprimento varia de 160 a 195cm	465292	Unidade	300	R\$ 234,50	R\$ 70.350,00
16	Pinça para biopsia mandíbula, canal de trabalho de 2,0 mm, comprimento varia de 160 a 195cm	305564	Unidade	300	R\$ 272,89	R\$ 81.867,00
17	Pinça para biopsia mandíbula, canal de trabalho de 2,8 mm, comprimento varia de 220 a 240cm	312069	Unidade	300	R\$ 280,01	R\$ 84.003,00

18	Balão dilatador para esôfago/piloro de 7,5fr/2,50mm, balão de 6 - 7 - 8 mm	331677	Unidade	70	R\$ 1.561,42	R\$ 109.299,40
19	Balão dilatador para esôfago/piloro de 7,5fr/2,50mm, balão de 10 - 11 - 12 mm	428293	Unidade	70	R\$ 1.595,15	R\$ 111.660,50
20	Balão dilatador para esôfago/piloro de 7,5fr/2,50mm, balão de 15 - 16,5 - 18 mm	428294	Unidade	70	R\$ 1.561,42	R\$ 109.299,40
21	Balão dilatador para esôfago/piloro de 7,5fr/2,50mm, balão de 15 - 19 - 20 mm	428295	Unidade	70	R\$ 1.432,58	R\$ 100.280,60
22	Pinça para retirada de corpo estranho, mandíbula de jacaré - dente de rato, canal mínimo 2,8mm, comprimento entre 165 e 195cm, abertura 11,3 / 14,9 / 19,5 mm	428296	Unidade	50	R\$ 377,52	R\$ 18.876,00
23	Pinça para retirada de corpo estranho, mandíbula de jacaré - dente de rato rotatória, canal mínimo 2,0mm, comprimento entre 165 e 230cm, abertura 35mm	427450	Unidade	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
CATEGORIA: MATERIAL DE ENDOSCOPIA AVULSOS						
24	Agulha de esclerose para hemostasia endoscópica, estéril, comprimento do cabo entre 180 e 200cm, canal 2,8 mm, agulha 0,24mm a 0,32mm	427451	Unidade	50	R\$ 173,20	R\$ 8.660,00
25	Agulha de esclerose para hemostasia endoscópica, estéril, comprimento do cabo entre 180 e 200cm, canal 2,0 mm, agulha 0,24mm a 0,32mm	603013	Unidade	50	R\$ 169,17	R\$ 8.458,50
26	Agulha de esclerose para hemostasia endoscópica, estéril, comprimento de trabalho entre 240cm, canal 2,8 mm.	439891	Unidade	50	R\$ 177,05	R\$ 8.852,50
27	Cesta coletora de polipos e corpo estranho, diâmetro 1,5mm x 1,8mm, comprimento 160 a 180cm, compatível com canal 2,8mm	469180	Unidade	50	R\$ 379,11	R\$ 18.955,50
28	Cesta coletora de polipos e corpo estranho, diâmetro 1,5mm x 1,8mm, comprimento 160 a 180cm, compatível com canal 2,0mm	469180	Unidade	50	R\$ 379,11	R\$ 18.955,50
29	Cesta coletora de polipos e corpo estranho, diâmetro 2,5mm x 2,6mm, comprimento 220 a 240cm, compatível com canal 2,8mm	469180	Unidade	50	R\$ 379,11	R\$ 18.955,50
30	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 160cm, p/ canal máximo 2,8mm.	465233	Unidade	200	R\$ 67,58	R\$ 13.516,00
31	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 230cm, p/ canal máximo 2,8mm	465234	Unidade	200	R\$ 198,22	R\$ 39.644,00
32	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 160cm, p/ canal máximo 2,0mm.	465235	Unidade	200	R\$ 183,78	R\$ 36.756,00
CATEGORIA: CATETER PICC						
33	Cateter Central de Inserção Periférica 2FR - 30cm	437360	Unidade	50	R\$ 360,70	R\$ 18.035,00
34	Cateter Central de Inserção Periférica 3FR - 55cm	437314	Unidade	50	R\$ 331,71	R\$ 16.585,50

35	Cateter Central de Inserção Periférica 6FR - 60cm	437325	Unidade	50	R\$ 927,50	R\$ 46.375,00
36	Cateter Central de Inserção Periférica 4FR - 13cm	437326	Unidade	50	R\$ 635,23	R\$ 31.761,50
37	Cateter Central de Inserção Periférica 6FR - 55cm	437325	Unidade	50	R\$ 914,17	R\$ 45.708,50
38	Cateter Infusão Venosa Central Duplo Lúmem 9FR -90cm	439064	Unidade	50	R\$ 173,89	R\$ 8.694,50
39	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica:, composição básica 1 espéculo vaginal pequeno , 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	405738	Unidade	3.000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
40	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica:, composição básica 1 espéculo vaginal médio , 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	406273	Unidade	3.000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
41	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica:, composição básica 1 espéculo vaginal grande , 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	406274	Unidade	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
42	Dreno de Kehr – Tamanhos variados entre 8 e 12 F.	438509	Unidade	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
43	Dreno de Kehr – Tamanhos variados entre 12 e 18 F.	438511	Unidade	200	R\$ 21,51	R\$ 4.302,00
44	Dreno Penrose Estéril - Nr 1 (6mm)	438527	Unidade	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
45	Dreno Penrose Estéril - Nr 2 (8mm)	438524	Unidade	200	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
46	Dreno Penrose Estéril - Nr 3 (10mm)	438525	Unidade	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
47	Dreno Penrose Estéril - Nr 4 (12mm)	438526	Unidade	200	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
48	Cateter Umbilical Neonatal Estéril – 2,5 Fr	437843	Unidade	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
49	Cateter Umbilical Neonatal Estéril - 3,5 Fr	437842	Unidade	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
50	Cateter Umbilical 4,0 Fr	437840	Unidade	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
51	Cateter Umbilical 4,5 Fr	437841	Unidade	20	R\$ 29,58	R\$ 591,60
52	Cateter Umbilical 5,0 Fr	437844	Unidade	20	R\$ 32,08	R\$ 641,60
53	Tubo Endotraqueal não aramado s/ Cuff - nr 2,0	451432	Unidade	30	R\$ 9,46	R\$ 283,80
54	Tubo Endotraqueal não aramado s/ Cuff - nr 2,5	451435	Unidade	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
55	Tubo Endotraqueal não aramado s/ Cuff - nr 3,0	451234	Unidade	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
56	Tubo Endotraqueal não aramado s/	451436	Unidade	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10

	Cuff - nr 3,5					
57	Tubo Endotraqueal não aramado s/ Cuff - nr 4,0	451429	Unidade	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
58	Tubo Endotraqueal não aramado s/ Cuff - nr 4,5	451425	Unidade	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
ITENS NÃO RELACIONADOS						
59	KIT PAI (Pressão Arterial Invasiva). Kit transdutor de pressão, com equipo de soro macrogotas transdutor de pressão, dispositivo de fluxo contínuo 3ml / hora, tubo de pressão macho-fêmea 120cm e 30cm, duas torneiras de 03 vias e 02 tampas protetoras não perfuradas, acompanha cabo de transdutor de pressão distal, placa para suporte de transdutor de pressão e garra para placa de transdutor de pressão truwave para teste com devolução.	456959	Unidade	500	R\$ 145,69	R\$ 72.845,00
60	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm (14G x 18GA), em poliuretano, termossensível, com fio guia metálico, seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; clamps extras com aletas de fixação, adaptadores "luer-lock".	437298	Unidade	1.500	R\$ 83,69	R\$ 125.535,00
61	Fralda Infantil Descartável, tipo formato anatômico, <u>tamanho pequeno</u> , características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil, uso hospitalar. Qualidade igual ou superior a Pampers. Pacote com mínimo de 8 unidades.	358087	Unidade	200	R\$ 22,49	R\$ 4.498,00
62	Fralda Infantil Descartável, tipo formato anatômico, <u>tamanho médio</u> , peso usuário acima de 5 Kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil, uso hospitalar. Pacote c/ 12 unidades. Qualidade igual ou superior a Pampers. Pacote com 08 unidades.	425354	Unidade	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
63	Fralda Infantil Descartável, tipo formato anatômico, <u>tamanho grande</u> , peso usuário acima de 10 Kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil, uso hospitalar. Pacote com mínimo	425355	Unidade	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00

	de 8 unidades. Qualidade igual ou superior a Pampers.					
64	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 37%, característica adicional: em solução aquosa. Frasco contendo, no mínimo 900ml.	362990	Litro	200	R\$ 42,22	R\$ 8.444,00
65	Bolsa ostomia, matéria prima plástico, aplicação colostomia e ileostomia, número de peças 2 (placa e bolsa separados), modelo drenável, tipo de bolsa transparente, tipo de adesivo microporoso, material da placa resina sintética. Deve acompanhar clamp de fechamento.	477943	Conjunto	600	R\$ 60,47	R\$ 36.282,00
66	Agulha p/ Raquianestesia Descartável - Nr 22G x 3 1/2 (0,50 x 90mm) c/ Bisel tipo Quinke, Tamanho Adulto.	389185	Unidade	500	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
67	Agulha para Anestesia Raqui Quinke 25G 3 1/2.	389218	Unidade	2.000	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
68	Agulha para raquianestesia, c/ ponta Quinke, encaixe canhão estilete, canhão translúcido, livre de látex, 26 G X 3 1/2.	389250	Unidade	2.000	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
69	Agulha para anestesia raquidiana g27 x 3.1/2".	389251	Unidade	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
70	Agulha para anestesia peridural infantil 20G X 3 1/2	389179	Unidade	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
71	Agulha peridural contínua; estéril, descartável, confeccionado em material biocompatível, com agulha epidural com ponta tuohy 16G x 80mm (3/4 polegada), e cateter epidural radiopaco, flexível, com ponta romba e orifícios laterais com marcação, medindo 1,05x0,60x1.000mm	390121	Unidade	500	R\$ 23,73	R\$ 11.865,00
72	Cal Sodada, composição ho2, aspecto físico granulado, cor branca, uso anestesia, aplicação filtragem de co2 sistema ventilação fechado, características adicionais grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g. Embalagem contendo aproximadamente 4,3 Kg	301510	Balde 4.3kg	200	R\$ 182,78	R\$ 36.556,00
73	Caneta p/ bisturi, c/ comando manual, uso descartável, estéril.	435591	Unidade	1.000	R\$ 26,07	R\$ 26.070,00
74	Capa para videocirurgia	395656	Unidade	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
75	Cera para osso, estéril, valor por envelope.	273052	Envelope 2.5g	240	R\$ 27,79	R\$ 6.669,60
76	Kit cirúrgico estéril universal, de uso único, contendo: 2 aventais, 01 campo de mesa auxiliar impermeável, 01 campo cirúrgico superior adesivado, 01 campo cirúrgico inferior adesivado, dois campos laterais adesivados, e uma fronha mayo. Todos os itens compatíveis com paciente adulto.	442507	Unidade	2.000	R\$ 101,61	R\$ 203.220,00
77	Serra de Gígle 50cm	313691	Unidade	100	R\$ 37,31	R\$ 3.731,00
78	Serra de Gígle 60cm	294769	Unidade	100	R\$ 29,23	R\$ 2.923,00
79	Hemostático absorvível,	302826	Unidade	50	R\$ 2.077,45	R\$ 103.872,50

	apresentação: malha ou tela absorvível e estéril, composto de celulose regenerada oxidada, tamanhos aproximados 5,1 cm x 7,6 cm. Para uso cirúrgico não odontológico. Marca para fins apenas de referência: Surgicel.					
80	Anuscópio Descartável Fenestrado. Dimensões: Altura da janela: 2,3 cm; Largura da janela: 1,52 cm.	438931	Unidade	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
81	Anuscópio descartável. Diâmetro proximal: 35mm diâmetro distal: 18mm. Comprimento do corpo: 88mm. Comprimento da haste com êmbolo: 134mm. Ponteira do êmbolo em formato: Fenda	438933	Unidade	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
82	Eletrodos descartáveis para monitoração cardíaca, Tamanho infantil. Com registro ANVISA/MS.	461262	Unidade	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
83	Splinte nasal flexível confeccionado em fluoroplástico ou silicone de grau médio, não aderente, em embalagem estéril.	482119	Unidade	100	R\$ 114,74	R\$ 11.474,00
84	DIU - Dispositivo intra uterino de cobre, característica: sistema intra uterino, com insertor.	297746	Unidade	100	R\$ 162,94	R\$ 16.294,00
85	Gel Condutor para Ultrassonografia, Galão com 5l / 5kg.	438929	Galão 5L	500	R\$ 51,13	R\$ 25.565,00
86	Preservativo Masculino, material látex, comprimento mínimo 16, largura 4,40, espessura mínima 0,045, Aplicação Exames de Ultrassonografia, características adicionais sem Lubrificante.	332814	Unidade	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
87	Filtro barreira total a bactérias e a vírus (filtro para ventilação mecânica).	327923	Unidade	6.000	R\$ 25,23	R\$ 151.380,00
88	Filtro HEPA para ventiladores de UTI e Aparelhos de Anestesia constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA e cápsula de resina plástica (polipropileno). Deverá possuir, no mínimo: espaço morto: não inferior a 60ml e não superior a 135ml; eficiência de filtração bacteriana: 99,99999%, eficiência de filtração viral: 99,99999%, Resistência: 5.8pa @ 30LPM conectores: 22M/15F (entrada) 22F (saída) altura: 111,5 mm; diâmetro máximo: 78,6 mm. Embalagem individual e estéril. Com registro na ANVISA.	471328	Unidade	1.500	R\$ 43,41	R\$ 65.115,00
MATERIAL HOSPITALAR COMUM						
CATEGORIA: ACESSO PERIFÉRICO						
89	Cateter periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 14 G	437175	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
90	Cateter Periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 16 G	437176	Unidade	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00

91	Cateter Periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 18 G	437177	Unidade	20.000	R\$ 3,17	R\$ 63.400,00
92	Cateter Periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 20 G	437178	Unidade	30.000	R\$ 3,26	R\$ 97.800,00
93	Cateter Periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 22 G	437179	Unidade	30.000	R\$ 3,18	R\$ 95.400,00
94	Cateter Periférico, tipo JELCO, com dispositivo de segurança que atenda a Nr 32, Tam 24 G	437180	Unidade	15.000	R\$ 3,26	R\$ 48.900,00
95	Scalp Descartável Estéril – Nr 19 com dispositivo de segurança segundo NR 32	437164	Unidade	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
96	Scalp Descartável Estéril – Nr 21 com dispositivo de segurança	437173	Unidade	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
97	Scalp Descartável Estéril – Nr 23 com dispositivo de segurança	437167	Unidade	20.000	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
98	Scalp Descartável Estéril – Nr 25 com dispositivo de segurança	437172	Unidade	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
99	Scalp Descartável Estéril – Nr 27 com dispositivo de segurança	437187	Unidade	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS						
100	Equipo Macrogotas Estéril com injetor lateral para sistema fechado. Com registro ANVISA/MS	407347	Unidade	60.000	R\$ 4,50	R\$ 270.000,00
101	Equipo Microgotas Estéril com injetor lateral para sistema fechado. Com registro ANVISA/MS	421352	Unidade	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
102	Equipo Macrogotas c/ Bureta Graduada de 150 ml Estéril. Com registro ANVISA/MS	385684	Unidade	5.000	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
103	Equipo Microgotas c/ Bureta Graduada de 150 ml Estéril. Com registro ANVISA/MS	384883	Unidade	5.000	R\$ 8,26	R\$ 41.300,00
104	Equipo Multivias Adulto, duas vias, derivação em Y, estéril. Com registro ANVISA/MS	394710	Unidade	40.000	R\$ 1,65	R\$ 66.000,00
105	Equipo Multivias Pediátrico, duas vias, derivação em Y, estéril.	394707	Unidade	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
106	Equipo para transfusão de Hemoderivados	392082	Unidade	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
GRUPO 3 - MATERIAIS						
107	Atadura Gessada de 10cm x 3m	444609	Rolo	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
108	Atadura Gessada de 15cm x 3m	444613	Rolo	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
109	Atadura Gessada de 20cm x 3m	444614	Rolo	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
110	Atadura de Crepom Largura 15cm, Comprimento 1,80 metros em repouso e alcance de 4,50m esticada. Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². Com registro na ANVISA. O Fornecedor deverá apresentar informações técnicas do fabricante que comprovem as informações solicitadas, por ocasião da fase de aceitação.	444365	Rolo	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
111	Atadura de Crepom Largura 20cm,	444372	Rolo	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00

	Comprimento 1,80 metros em repouso e alcance de 4,50m esticada. Confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². Com registro na ANVISA. O Fornecedor deverá apresentar informações técnicas do fabricante que comprovem as informações solicitadas, por ocasião da fase de aceitação.					
CATEGORIA: COMPRESSA						
112	Compressa cirúrgica - Campo Operatório 45cm x 50 Branca, com elemento radiopaco, confeccionado em material 100% algodão de uso médico. Camadas: mínimo 04 (quatro) Massa: mínimo 30g. Peso líquido por unidade: mínimo 30g. Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades. Não Estéril. Alta capacidade de absorção. As camadas de tecido devem possuir amarrações para evitar que uma deslize sobre a outra. Com cadarço. Produto deve possuir registro ANVISA. O Fornecedor deverá apresentar informações técnicas do fabricante e imagens nítidas que comprovem as informações solicitadas, por ocasião da etapa de julgamentos.	441585	Pacote com 50 unidades	2.000	R\$ 90,31	R\$ 180.620,00
113	Compressa gaze estéril 13 fios/cm², 8 camadas 7,5x7,5, com 5 dobras. Pacote c/ 10 unidades. Com registro ANVISA/MS.	269984	Pacote com 10 unidades	80.000	R\$ 1,99	R\$ 159.200,00
114	Compressa de gaze 500 unidades, não estéril, 13 fios cm2, mínimo de 08 camadas e 05 dobras. Cada unidade deve ter, no mínimo, as seguintes medidas: 7,5 x 7,5cm dobrada e 12 x 26cm aberta. O Licitante deverá enviar laudo certificando que o produto atende a ABNT NBR 13843, expedido por instituição certificadora, segundo a legislação vigente, acrescido do catálogo único do produto e imagens nítidas que permitam o julgamento.	269971	Pacote 500 unidades	5.000	R\$ 39,61	R\$ 198.050,00
115	Compressa Gaze 100% algodão, tipo queijo, 9 fios/cm2, largura 91, comprimento 91, dobras 8 dobras. Fornecido em rolo. Qualidade igual ou superior a cremer. Com registro ANVISA/MS	269989	Unidade	500	R\$ 76,23	R\$ 38.115,00
CATEGORIA: LUYA DE PROCEDIMENTO						
116	Luya de Procedimento, em látex de uso médico não estéril, com pó lubrificante, Tamanho Extra P. Caixa c/ 100 unidades	342505	Caixa com 100 und	5.000	R\$ 34,12	R\$ 170.600,00
117	Luya de Procedimento, em látex de uso médico não estéril, com pó	269894	Caixa com 100 und	10.000	R\$ 36,10	R\$ 361.000,00

	lubrificante, Tamanho P. Caixa c/ 100 unidades					
118	Luva de Procedimento, em látex de uso médico, não estéril, com pó lubrificante, Tamanho M. Caixa c/ 100 unidades	342506	Caixa com 100 und	15.000	R\$ 34,14	R\$ 512.100,00
119	Luva de Procedimento, em látex de uso médico não estéril, com pó lubrificante, Tamanho G. Caixa c/ 100 unidades	269892	Caixa com 100 und	10.000	R\$ 37,23	R\$ 372.300,00
120	Lâmina de Bisturi em aço nº 12. Caixa c/ 100 unidades	313628	Caixa com 100	200	R\$ 44,87	R\$ 8.974,00
121	Lâmina de Bisturi em aço nº 11. Caixa c/ 100 unidades	313571	Caixa com 100	200	R\$ 55,34	R\$ 11.068,00
122	Lâmina de Bisturi em aço Nº15. Caixa c/ 100 unidades	273178	Caixa com 100	200	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00
123	Lâmina de Bisturi em aço nº 20. Caixa c/ 100 unidades	313629	Caixa com 100	200	R\$ 43,14	R\$ 8.628,00
124	Lâmina de Bisturi em aço nº 21. Caixa c/ 100 unidades	273179	Caixa com 100	200	R\$ 50,28	R\$ 10.056,00
125	Lâmina de Bisturi em aço nº 22. Caixa c/ 100 unidades	313630	Caixa com 100	200	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
126	Lâmina de Bisturi em aço nº 24. Caixa c/ 100 unidades	299240	Caixa com 100	200	R\$ 48,47	R\$ 9.694,00
127	Luva Cirúrgica Estéril - Nr 6,5	269946	Par	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
128	Luva Cirúrgica Estéril - Nr 7,0	272779	Par	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
129	Luva Cirúrgica Estéril - Nr 7,5	272778	Par	10.000	R\$ 4,88	R\$ 48.800,00
130	Luva Cirúrgica Estéril - Nr 8,0	272777	Par	10.000	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
131	Luva Cirúrgica Estéril - Nr 8,5	282021	Par	5000	R\$ 4,46	R\$ 22.300,00
132	Faixa de SMARCH, Tamanho 10cm x 2,0m (medidas aproximadas).	477510	Unidade	500	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
133	Faixa de SMARCH, Tamanho 15cm x 2,0m (medidas aproximadas).	477513	Unidade	800	R\$ 43,17	R\$ 34.536,00
134	Faixa de SMARCH, Tamanho 20cm x 2,0m (medidas aproximadas).	477512	Unidade	800	R\$ 39,27	R\$ 31.416,00
135	Malha Tubular Ortopédica, algodão, largura 10m, comprimento 25m. Qualidade igual ou superior a marca 3M	460137	Rolo 25 metros	500	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
136	Malha Tubular Ortopédica, algodão, largura 15cm, comprimento 25m. Qualidade igual ou superior a marca 3M	460138	Rolo 25 metros	500	R\$ 22,74	R\$ 11.370,00
137	Malha Tubular Ortopédica, algodão, largura 20cm, comprimento 25m. Qualidade igual ou superior a marca 3M	460139	Rolo 25 metros	500	R\$ 37,36	R\$ 18.680,00
138	Fita Crepe Hospitalar Branca 19mm X 50m, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látex de estireno butadieno. Ideal para fixação de ataduras, identificação de seringas, mamadeiras, rótulos de soro, e fechamentos de pacotes. Deve aceitar bem a escrita de lápis e tinta sem borrar. Qualidade igual ou superior a Cremer.	278970	Rolo 50 metros	1.000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00

139	Fita Hospitalatar, Espadrado Impermeável, 10cm de largura e 4,5m de comprimento. Rolo. Com registro ANVISA/MS.	446603	Rolo 4,5 metros	5.000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
140	Fita adesiva para autoclave Comp. 30m x Larg. 1,9cm.	279056	Rolo 30 metros	5.000	R\$ 10,58	R\$ 52.900,00
141	Fita Medipore 10cm X 4,5m, rolo, qualidade igual ou superior a 3M.	439001	Rolo 4,5 metros	1.000	R\$ 27,23	R\$ 27.230,00
142	Atadura adesiva elástica, tipo Tensoplast. Rolo. Medidas aproximadas 10cm X 4,5m.	474449	Rolo 4,5 metros	1.000	R\$ 61,44	R\$ 61.440,00
143	Fita Microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m (Espadrado micropore). Com registro ANVISA	452353	Rolo 4,5 metros	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
144	Fita Microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m (Espadrado micropore). Com registro ANVISA.	437866	Rolo 4,5 metros	1000	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
CATEGORIA: SEM ROSCA						
145	Seringa Descartável c/ Bico Liso capacidade de 03 ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza) com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	440373	Unidade	50.000	R\$ 2,30	R\$ 115.000,00
146	Seringa Descartável c/ Bico Liso capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza). Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439726	Unidade	50.000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
147	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza). Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439728	Unidade	120.000	R\$ 1,94	R\$ 232.800,00
148	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza). Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	455596	Unidade	120.000	R\$ 1,78	R\$ 213.600,00
149	Seringa Descartável de 1 ml c/ ag. 13 x 4,5. bico liso ou rosca. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	459880	Unidade	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
CATEGORIA: SEM ROSCA						
150	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 03ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza), qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439713	Unidade	50.000	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00
151	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza), qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439701	Unidade	50.000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
152	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza), qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439709	Unidade	120.000	R\$ 1,50	R\$ 180.000,00
153	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza), qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	439712	Unidade	120.000	R\$ 0,73	R\$ 87.600,00
CATEGORIA: SEM ROSCA						
154	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 04.	436041	Unidade	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00

155	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 06.	436039	Unidade	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
156	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 08.	436040	Unidade	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
157	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 10.	436008	Unidade	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
158	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 12.	436009	Unidade	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
159	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 14.	435995	Unidade	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
160	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 16.	436007	Unidade	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
161	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 18.	436003	Unidade	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
162	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 20.	436078	Unidade	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
163	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 22.	436004	Unidade	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
164	Sonda Foley, 02 Vias c/ Balão, Nr 24.	436006	Unidade	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
165	Sonda Foley, 03 Vias, Nr 16.	436015	Unidade	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
166	Sonda Foley, 03 Vias, Nr 18.	436012	Unidade	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
167	Sonda Foley, 03 Vias, Nr 20.	436018	Unidade	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
168	Sonda Nasogástrica Curta - nº 04.	435905	Unidade	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
169	Sonda Nasogástrica Curta - nº 06.	435903	Unidade	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
170	Sonda Nasogástrica Curta - nº 08.	435904	Unidade	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
171	Sonda Nasogástrica Curta - nº 10.	438396	Unidade	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
172	Sonda Nasogástrica Curta - nº 12.	438397	Unidade	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
173	Sonda Nasogástrica Curta - nº 14	438398	Unidade	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
174	Sonda Nasogástrica Longa - nº 20	435911	Unidade	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
175	Sonda Nasogástrica Longa - nº 12	435907	Unidade	2.000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
176	Sonda Nasogástrica Longa - nº 14	435908	Unidade	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
177	Sonda Nasogástrica Longa - nº 16	435909	Unidade	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
178	Sonda Nasogástrica Longa - nº 18	435910	Unidade	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
179	Sonda uretral de alívio - nº 04.	439069	Unidade	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
180	Sonda uretral de alívio - nº 06.	437437	Unidade	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
181	Sonda uretral de alívio - nº 08.	435974	Unidade	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
182	Sonda uretral de alívio - nº 10.	435972	Unidade	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
183	Sonda uretral de alívio - nº 12.	435986	Unidade	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
184	Sonda uretral de alívio - nº 14.	435982	Unidade	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
185	Sonda uretral de alívio - nº 16.	435985	Unidade	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
186	Sonda uretral de alívio - nº 18.	435983	Unidade	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
187	Clorexidina 2% - Degermante - Digluconato de Clorexidina Degermante	269876	Frasco 1000ml	2.000	R\$ 35,13	R\$ 70.260,00
188	Clorexidina 2% - Solução tópica Digluconato de Clorexidina aquosa.	269880	Frasco 1000ml	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
189	Clorexidina Gliconato Alcolólica 2% Digluconato de Clorexidina Alcolólica.	269878	Frasco 1000ml	2.000	R\$ 29,46	R\$ 58.920,00
190	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 4 s/ balão	395916	Unidade	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
191	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 5 s/ balão	429769	Unidade	50	R\$ 39,55	R\$ 1.977,50
192	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 6 s/ balão	451593	Unidade	70	R\$ 30,89	R\$ 2.162,30
193	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 6,5 c/ balão	428729	Unidade	70	R\$ 29,41	R\$ 2.058,70
194	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 7,0 c/ balão	444783	Unidade	70	R\$ 37,65	R\$ 2.635,50
195	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 7,5 c/ balão	428731	Unidade	70	R\$ 28,82	R\$ 2.017,40
196	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 8,0 c/ balão	438090	Unidade	50	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
197	Cânula de Traqueostomia, em PVC de uso médico, nº 8,5 c/ balão	428730	Unidade	50	R\$ 29,79	R\$ 1.489,50

198	Cânula de traqueostomia longa, em PVC, tamanhos variados entre 5,0 e 8,0.	428140	Unidade	200	R\$ 32,82	R\$ 6.564,00
199	Cânula de traqueostomia longa, metálica/cromada, tamanhos variados entre 6,5 e 8,0.	423744	Unidade	200	R\$ 349,25	R\$ 69.850,00
200	Tubo Traqueal, formato em "T", tipo montgomery, tamanho variado entre 10 e 16 F, compatível com paciente adulto.	450950	Unidade	200	R\$ 409,14	R\$ 81.828,00
GRUPO 01 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
201	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 28 + Frasco Estéril de 1000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	284070	Unidade	300	R\$ 46,27	R\$ 13.881,00
202	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 30 + Frasco Estéril de 1000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	398339	Unidade	300	R\$ 44,36	R\$ 13.308,00
203	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 32 + Frasco Estéril de 1000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	301967	Unidade	300	R\$ 33,06	R\$ 9.918,00
204	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 34 + Frasco Estéril de 2000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	284076	Unidade	300	R\$ 41,84	R\$ 12.552,00
205	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 36 + Frasco Estéril de 2000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	466552	Unidade	300	R\$ 43,91	R\$ 13.173,00
206	Conjunto para Drenagem Mediastinal (Dreno Torácico Nr 38 + Frasco Estéril de 2000ml). A unidade de medida refere-se ao conjunto.	284087	Unidade	300	R\$ 40,97	R\$ 12.291,00
GRUPO 02 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
207	Dreno de Sucção Contínua 3,2	440639	Unidade	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
208	Dreno de Sucção Contínua 4,8	440640	Unidade	300	R\$ 22,34	R\$ 6.702,00
209	Dreno de Sucção Contínua 6,4	464741	Unidade	300	R\$ 36,64	R\$ 10.992,00
GRUPO 03 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
210	Cânula de Guedel nº 01	422819	Unidade	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
211	Cânula de Guedel nº 02	427150	Unidade	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
212	Cânula de Guedel nº 03	422817	Unidade	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
213	Cânula de Guedel nº 04	422820	Unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
214	Cânula de Guedel nº 05	422818	Unidade	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
GRUPO 04 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
215	Máscara Laríngea descartável nº 1	451050	Unidade	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
216	Máscara Laríngea descartável nº 1,5	451478	Unidade	50	R\$ 22,84	R\$ 1.142,00
217	Máscara Laríngea descartável nº 2	451051	Unidade	50	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
218	Máscara Laríngea descartável nº 2,5	451470	Unidade	50	R\$ 68,02	R\$ 3.401,00
219	Máscara Laríngea descartável nº 3	451052	Unidade	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
220	Máscara Laríngea descartável nº 3,5	451124	Unidade	50	R\$ 51,57	R\$ 2.578,50
221	Máscara Laríngea descartável nº 4	451053	Unidade	50	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
222	Máscara Laríngea descartável nº 4,5	474774	Unidade	50	R\$ 82,86	R\$ 4.143,00
223	Máscara Laríngea descartável nº 5	451054	Unidade	50	R\$ 78,63	R\$ 3.931,50
GRUPO 05 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
224	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m, rolo	442385	Rolo 100 metros	200	R\$ 72,51	R\$ 14.502,00
225	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m rolo	462298	Rolo 100 metros	200	R\$ 90,75	R\$ 18.150,00
226	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	442483	Rolo 100	200	R\$ 110,37	R\$ 22.074,00

	rolo		metros			
227	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m, rolo	442485	Rolo 100 metros	300	R\$ 163,28	R\$ 48.984,00
228	Papel grau cirúrgico 35cm x 100m rolo	466574	Rolo 100 metros	200	R\$ 210,11	R\$ 42.022,00
229	Papel grau cirúrgico 50cm x 100m, rolo	442486	Rolo 100 metros	200	R\$ 375,81	R\$ 75.162,00
230	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 2,0	451224	Unidade	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
231	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 2,5	451211	Unidade	20	R\$ 29,39	R\$ 587,80
232	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 3,0	451346	Unidade	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80
233	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 3,5	451351	Unidade	30	R\$ 25,75	R\$ 772,50
234	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 4,0	451352	Unidade	30	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60
235	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 4,5	451347	Unidade	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40
236	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 5,0	451350	Unidade	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90
237	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 5,5	451381	Unidade	50	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
238	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 6,0	451357	Unidade	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
239	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 6,5	451358	Unidade	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
240	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 7,0	451355	Unidade	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
241	Tubo endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 7,5	451348	Unidade	50	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
242	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 8,0	451360	Unidade	50	R\$ 26,11	R\$ 1.305,50
243	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 8,5	451354	Unidade	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
244	Tubo Endotraqueal c/ Cuff aramado - nr 9,0	451416	Unidade	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
245	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 2,0	451245	Unidade	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
246	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 2,5	451295	Unidade	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80
247	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 3,0	451293	Unidade	30	R\$ 22,54	R\$ 676,20
248	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 3,5	451285	Unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
249	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 4,0	451286	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
250	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 4,5	451294	Unidade	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
251	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 5,0	451298	Unidade	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
252	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 5,5	451287	Unidade	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
253	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 6,0	451277	Unidade	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
254	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 6,5	451278	Unidade	450	R\$ 10,85	R\$ 4.882,50
255	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 7,0	451303	Unidade	600	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00
256	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 7,5	451296	Unidade	600	R\$ 10,02	R\$ 6.012,00
257	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 8,0	451279	Unidade	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
258	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 8,5	451302	Unidade	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
259	Tubo Endotraqueal c/ Cuff - nr 9,0	451301	Unidade	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
260	Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula em Y, via irrigação c/ válvula anti-refluxo, sonda graduada c/ marca colorida c/ cobertura siliconizada, válvula de sucção c/ trava de segurança, material estéril,	454391	Unidade	50	R\$ 55,11	R\$ 2.755,50

	aplicação tubo endotraqueal 6 fr.					
261	Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula em Y, via irrigação c/ válvula anti-refluxo, sonda graduada c/ marca colorida c/ cobertura siliconizada, válvula de sucção c/ trava de segurança, material estéril, aplicação tubo endotraqueal 8 fr.	454408	Unidade	300	R\$ 50,34	R\$ 15.102,00
262	Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula em Y, via irrigação c/ válvula anti-refluxo, sonda graduada c/ marca colorida c/ cobertura siliconizada, válvula de sucção c/ trava de segurança, material estéril, aplicação tubo endotraqueal 10 fr.	454394	Unidade	500	R\$ 34,34	R\$ 17.170,00
263	Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula em Y, via irrigação c/ válvula anti-refluxo, sonda graduada c/ marca colorida c/ cobertura siliconizada, válvula de sucção c/ trava de segurança, material estéril, aplicação tubo endotraqueal 12 fr.	454395	Unidade	500	R\$ 45,18	R\$ 22.590,00
264	Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula em Y, via irrigação c/ válvula anti-refluxo, sonda graduada c/ marca colorida c/ cobertura siliconizada, válvula de sucção c/ trava de segurança, material estéril, aplicação tubo endotraqueal 14 fr.	454397	Unidade	500	R\$ 48,47	R\$ 24.235,00
CATEGORIA: SONDA DE ASPIRAÇÃO SIMPLES						
265	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 04.	283987	Unidade	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
266	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 06.	454396	Unidade	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
267	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 08.	454406	Unidade	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
268	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 10.	454404	Unidade	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
269	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 12.	454405	Unidade	6.000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
270	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 14.	454402	Unidade	6.000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
271	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 16.	454398	Unidade	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
272	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 18.	454393	Unidade	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
273	Sonda Aspiração Traqueal - Nr 20.	454403	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
CATEGORIA: FRALDA CARTÃO						
274	Fralda Geriátrica Descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário de 40 a 70 kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido antialérgico, tipo adesivo fixação duplo, tipo usuário Adulto, tipo uso diurno e noturno, uso hospitalar. Pacote c/ 8 unidades. Qualidade igual ou superior a Confort. Pacote com 08 unidades.	358132	Unidade	500	R\$ 21,84	R\$ 10.920,00
275	Fralda Geriátrica Descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido antialérgico, tipo adesivo fixação duplo, tipo usuário Adulto, tipo uso diurno e noturno, uso hospitalar. Qualidade igual ou superior a Confort. Pacote com	358131	Unidade	400	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00

	mínimo de 8 unidades.					
CATEGORIA: PAPEL / ETIQUETA EM ROLO						
276	Rolo de Etiqueta Adesiva 20x15mm, fabricado em Papel adesivo colorido com adesivo à base de borracha e resina. Cor: AMARELO OU VERDE. Colunas: 4 com espaçamento. Material: Bopp Fosco Adesivo. Metragem: 33 metros, podendo variar em até 5% o comprimento total do rolo.	279089	Rolo 33 metros	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
277	Rolo de Etiqueta Adesiva 20x15mm, fabricado em Papel adesivo colorido com adesivo à base de borracha e resina. Cor: LARANJA OU AZUL. Colunas: 4 com espaçamento. Material: Bopp Fosco Adesivo. Metragem: 36 metros, podendo variar em até 5% o comprimento total do rolo.	279092	Rolo 33 metros	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
278	Rolo de Etiqueta Adesiva 20x15mm, fabricado em Papel adesivo colorido com adesivo à base de borracha e resina. Cor: VERMELHO OU PRETO. Colunas: 4 com espaçamento. Material: Bopp Fosco Adesivo. Metragem: 36 metros, podendo variar em até 5% o comprimento total do rolo.	279093	Rolo 33 metros	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
CATEGORIA: AGULHA HIPODÉRMICA						
279	Agulha descartável 13x4,5 (26G X1/2), caixa com 100 unidades.	397513	Caixa 100 und	500	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00
280	Agulha Descartável 30x8 (21G x 1 1/4) caixa com 100 unidades.	397503	Caixa 100 und	500	R\$ 36,28	R\$ 18.140,00
281	Agulha Descartável 40x12 (18G 1 1/2), caixa com 100 unidades.	397494	Caixa 100 und	500	R\$ 32,26	R\$ 16.130,00
ITENS NÃO CATEGORIZADOS						
282	Abaixador de Língua Descartável, em madeira, pacote com 100 unidades.	348807	Pacote 100 und	800	R\$ 9,13	R\$ 7.304,00
283	Álcool Etilico, tipo hidratado, teor alcoólico 70º INPM (70"gl), apresentação líquido, frasco 1 litro. Com Registro na ANVISA e MS. Embalagem Padrão hospitalar e que atenda a RDC Nº 422, de 16 de setembro de 2020.	269941	Frasco 1000 mililitro	5.000	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
284	Antisséptico a base de Álcool Etilico, 70º INPM, apresentação final em Espuma/Foam Densa, Bico Pumper, frasco de 250ml, com variação aceitável de até 10% do volume. Tempo de contato máximo de 15 segundos. Apresentar laudo de eficiência superior a 99,2% superior germes causadores de infecções cruzadas. Apresentar laudo de teste dermatológico. Registro no MS e Anvisa, conforme RDC 42/2010. Com fornecimento de 150 unidades de suporte para beira de leito, compatível com o frasco. Com Registro na ANVISA e MS. Frasco com	269943	Frasco 250 mililitro	3.000	R\$ 32,05	R\$ 96.150,00

	250ml (aceitável variação de até 5% no volume ofertado). Valor por frasco.					
285	Gel antisséptico com álcool etílico a 70% e álcool isopropílico. Possuir emolientes: Vitamina E, Aloe Vera, glicerina e propilenoglicol. Acondicionado em frasco de 500 mL com válvula pump. Deve apresentar laudo no mínimo para os seguintes microrganismos: Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, E. Coli e H1N1. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa conforme RDC 42/2010. Apresentação frasco pump 500 ML. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade suportes em inox para frasco pump de acordo com a necessidade da Instituição.	269943	Frasco 500 mililitro	2.000	R\$ 22,99	R\$ 45.980,00
286	Algodão Hidrófilo, isento de impurezas, mantas, rolo com 500g	279726	Embalagem 500g	3.000	R\$ 23,99	R\$ 71.970,00
287	Algodão Ortopédico, cru, rolo com aproximadamente 500g	448248	Embalagem 500g	2.000	R\$ 22,18	R\$ 44.360,00
288	Algodão Ortopédico 10cm x 1m	448246	Unidade	3.000	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
289	Algodão Ortopédico 15cm x 1m	448249	Unidade	3.000	R\$ 12,16	R\$ 36.480,00
290	Almotolia Hospitalar Ambar 250mL	279887	Unidade	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
291	Almotolia Hospitalar Ambar 500mL	279900	Unidade	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
292	Aparelho p/ barbear descartável, 02 lâminas, embalagem unitária.	283964	Cartela 2 und	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
293	Avental descartável, manga longa, em material não tecido, Spunbonded-Meltblown-Spunbonded (SMS), com filamentos 100% polipropileno, termoligado., comprimento 130cm, largura de 90 cm, compatível com usuário adulto, gramatura 40g/m², com elástico no punho, costurado. Pacote contendo 10 unidades. Aceitável variação de medidas em até 10%. Valor por pacote. Material de uso médico, com registro ANVISA/MS.	422231	Pacote 10 unidades	6.000	R\$ 54,07	R\$ 324.420,00
294	Avental, material PVC, cloreto de polivinilam modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 110cm, largura 90cm, com tiras de amarrar, aceitável variação de tamanho em até 10%. Valor por Unidade.	240136	Unidade	2.000	R\$ 54,07	R\$ 324.420,00
295	Avental cirurgico impermeável, G, em sms, medindo 120x 60cm, mangas tipo Raglan longas soldadas eletronicamente com punho elástico de algodão, com reforço impermeável nos braços e na parte frontal, cartão de transferência asséptica, tiras para fechamento interno, uma toalha absorvente, para as mãos, embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3	437022	Unidade	5.000	R\$ 17,34	R\$ 34.680,00

	camadas, de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Valor por unidade.					
296	Bolsa Coletora de Urina, componente plástico flexível, conector luer lock c/ clamp, capacidade 2000mL, uso descartável, com ponto para coleta de amostra em material autocicatrizante localizado na mangueira/tubo, antes da Clamp.	432133	Unidade	3.000	R\$ 8,57	R\$ 42.850,00
297	Coletor de urina sistema aberto, infantil, unisex.	428464	Unidade	2.000	R\$ 9,64	R\$ 28.920,00
298	Extensor para oxigênio medicinal, comprimento de 2 metros, embalagem individual, estéril. Com registro ANVISA/MS.	458441	Unidade	5.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
299	Cateter Nasal adulto p/ Oxigênio, cateter tipo óculos.	395230	Unidade	10.000	R\$ 9,24	R\$ 46.200,00
300	Caixa para coleta e descarte de resíduos perfuro cortantes/químicos, confeccionado em polipropileno rígido, cor laranja, com capacidade de 13 litros, com alças de transporte, acompanha saco para revestimento interno.	466702	Unidade	500	R\$ 33,05	R\$ 330.500,00
301	Caixa para coleta e descarte de resíduos perfuro cortantes, confeccionado em papelão ondulado, com alças de transporte, acompanha saco para revestimento interno. Capacidade de 13 litros, cor amarelo.	363482	Unidade	2.000	R\$ 57,10	R\$ 28.550,00
302	Eletrodos descartáveis para monitoração cardíaca, com espuma adesiva, Tamanho adulto. Com registro ANVISA/MS	461263	Unidade	60.000	R\$ 15,05	R\$ 30.100,00
303	Eletrodos descartáveis para monitoração cardíaca, Tamanho neonatal. Com registro ANVISA/MS	461259	Unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
304	Equipo Nutrição / Alimentação enteral, estéril, atóxico, apirogênico, medida aproximada de 2,30m, embalagem individual, sem a necessidade de fornecimento da Bomba em comodato.	392083	Unidade	30.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
305	Frasco para alimentação enteral, capacidade 500ml, transparente, graduado, com alça para suporte, compatível conector universal.	247540	Unidade	30.000	R\$ 6,08	R\$ 182.400,00
306	Fita / Tira teste Glicose, embaladas individualmente p/ detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos	362539	Embalagem 50 unidades	1.500	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00

	resultados deve ser realizada em até 30 segundos. Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro, conforme tira. 01 (um) aparelho novo a cada 10 caixas de tiras adquiridas. Cx ou pacote c/ 50 tiras					
307	Fixador de tubo orotraqueal, sistema de fixação c/ adesivo e lacre descartável, p/ adulto	483844	Unidade	500	R\$ 80,54	R\$ 120.810,00
308	Dispositivo de incontinência urinária c/ extensão n5, c/ preservativo de látex.	485174	Unidade	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
309	Máscara c/ 4 Camadas. Certificação N-95 pela NIOSH/PFF2. Com 95% de eficiência comprovada por laudo. Cada máscara deve vir em embalagem individualizada. Com registro ANVISA/MS e INMETRO.	485533	Unidade	15.000	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
310	Máscara Cirúrgica TRIPLA (uma camada externa, uma interna e um meio filtrante) Descartável. c/ Elástico. Caixa ou pacote c/ 50 unidades. Com registro em nos órgãos de regulação nacionais.	483888	Caixa 50 unidades	5.000	R\$ 12,50	R\$ 187.500,00
311	Gorro Elástico Descartável, gramatura 30, cor branca. Pacote c/ 100 unidades.	428626	Embalagem com 100 unidades	1.000	R\$ 30,44	R\$ 152.200,00
312	Sapatilha Pró-pé Descartável. Pacote c/ 100 unidades	436853	Embalagem com 100 unidades	2.000	R\$ 16,26	R\$ 16.260,00
313	Óculos Proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais resistente a impacto.	234327	Unidade	200	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00
314	Sonda de Alimentação Enteral/Sonda Nasogastrica DobbHoff, Nº 10, 12 e 14. A quantidade de cada tamanho será informada conforme demanda.	438394	Unidade	2.000	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
315	Torneirinha 03 vias, material plástico rígido transparente, características adicionais protetor luer-lock, esterilidade estéril, tipo uso descartável.	457480	Unidade	20.000	R\$ 20,97	R\$ 41.940,00
316	Esponja para banho no leito, com glicerina impregnada, com essência, pacote com 24 unidades.	446196	Unidade	5.000	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
317	Haste Flexível com algodão em ambas pontas, tipo cotonete, caixa contendo 75 unidades.	293025	Pacote 75 unidades	1.000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
318	Lençol de papel em rolo 50cm largura.	481790	Unidade	500	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
319	Lençol de papel em rolo 70cm largura.	481791	Unidade	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
320	Suporte em aço para caixa perfurocortante 13 litros.	431085	Unidade	100	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
321	Conjunto de sucção para coleta asséptica ("bronquinho" = sistema coletor por aspiração de vias aéreas). Embalagem individual, estéril.	302907	Unidade	1.000	R\$ 36,29	R\$ 3.629,00

322	Detergente multienzimático não espumante contendo as seguintes enzimas em sua formulação amilase, lipase, protease, carbohidrase, celulase, peptidase, mannanase, álcool isopropílico. PH neutro (6 a 8). Biodegradável, compatível com a limpeza manual e automática, diluição de 1 ml/L. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança anti-vazamento na apresentação em Galão com 5 Litros. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 55/2012 - ANVISA. Apresentar laudos de atividade amilolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade. Embalagem: Galão 5 litros. Valor por Galão 5L.	448285	Frasco 5L	200	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
323	Iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução tópica aquosa. Frasco contendo 500mL.	398706	Frasco 1 litro	300	R\$ 915,63	R\$ 183.126,00
324	Iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante. Frasco contendo 500mL.	398705	Frasco 1 litro	300	R\$ 55,77	R\$ 16.731,00
325	Escova de Degermação c/ clorexidine, aplicação c/ clorexidine à 2% estéril, descartável, características adicionais embalada individualmente.	277481	Unidade	5.000	R\$ 55,71	R\$ 16.713,00
326	Escova de Degermação, aplicação com Clorexidina à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais embalada individualmente.	270525	Unidade	5.000	R\$ 292,00	R\$ 1.460.000,00
327	Indicador biológico. Autocontido rápido de uso único, promovendo a leitura final em até 40 minutos de incubação, em conformidade com a ANSI/AAMI/ISO 11138 e ANSI/AAMI/ISO 11140-1, resultado rápido que permite a rápida liberação da carga, por método de fluorescência, indicado para o controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado de 121C a 135°C em esterilizadores. Ampola do Indicador Biológico é composta por uma população microbiana com esporos Geobacillus Stearothermophilus 10-6 (seco).. Contém um meio de cultura específico, sem presença de vidro assim reduzindo o risco de ferimento por vidro quebrado. Fácil ativação com sistema da tampa rosqueável. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com o Nr de lote, data de fabricação/validade, composição e	339648	Unidade	300	R\$ 363,67	R\$ 1.818.350,00

	procedência. Deverá ser entregue, por ocasião da primeira compra, 04 (quatro) unidades da Incubadora compatível com o indicador Biológico. Valor por unidade.					
328	Indicador químico de limpeza para termo-desinfetadora.	332346	Unidade		R\$ 47,64	R\$ 14.292,00
329	Indicador Integrador Químico	332343	Unidade		R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
330	Pacote teste desafio pronto para uso único, composto de um indicador Biológico de leitura rápida (20 minutos) e integrador/ Indicador químico Tipo 5.: Pacote desafio com indicador biológico rápido, promovendo a leitura final em até 40 minutos de incubação, em conformidade com a ANSI/AAMI/ISO 11138 e ANSI/AAMI/ISO 11140-. Ampola do Indicador Biológico é composta por uma população microbiana com esporos <i>GeobacillusStearothermophilus</i> 10-6 (seco). Um rótulo de duas camadas permite a remoção do top label para aplicação do lote e data de validade do SCBI para o sistema de documentação em papel. O Insumo deverá ser compatível com a Incubadora fornecida na quantidade de 04 unidades, por ocasião da primeira compra. Valor por unidade.	332348	Unidade		R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
331	Pacote teste tipo bowie & dick descartável.	332344	Unidade	2.000	R\$ 61,86	R\$ 18.558,00
332	Bocal de adulto, c elástico, com abaixador de língua.	472674	Unidade	300	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
333	Bocal infantil, c elástico, com abaixador de língua.	473659	Unidade	300	R\$ 42,33	R\$ 12.699,00
334	Frasco Umidificador p/ Oxigênio, capacidade mínima de 250ml.	437902	Unidade	500	R\$ 36,52	R\$ 10.956,00
335	Umidificador p/ Ar comprimido, capacidade mínima de 250 ml.	474440	Unidade	500	R\$ 33,69	R\$ 16.845,00
336	Introdutor Bougie com luz interna para oxigenação, material descartável, embalagem unitária, estéril. Com conector para saída de oxigênio.	452991	Unidade	70	R\$ 36,38	R\$ 18.190,00
337	Máscara Facial de Silicone com Coxin Inflável, Tam. 0, 01, 02, 03, 04 e 05.	472238	Unidade	70	R\$ 48,18	R\$ 3.372,60
338	Solução anti-séptica em forma de gel hidroalcoólico tixotrópico; Uso em anti-sepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; ph 5,5 (próximo ao ph da pele), apresentação frasco de 1000ml, acondicionado em refil com válvula que impede a entrada de ar, agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergênico. Sistema fechado. Com registro na Anvisa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número	310902	Frasco 1 litro	1.000	R\$ 51,69	R\$ 3.618,30

	de lote, data de fabricação, prazo de validade com no mínimo de 12 meses. A empresa fornecera 150 dispensadores em regime de comodato. Embalagem: Frasco 1000ml. Deve possuir Registro no Ministério da Saúde - MS.					
339	Tampa Protetora, Aplicação: P/ Conector Luer Lock Descartável, Esterilidade: Estéril, Embalagem Individual	475451	Unidade	15.000	R\$ 144,97	R\$ 144.970,00
340	Tampão nasal a base de carboximetilcelulose, estéril, sem balão interno, medindo 8,0 cm de comprimento.	442352	Unidade	80	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
341	Ácido Peracético: Desinfetante de alto nível; composto de ácido peracético; de 0,09% a 0,15% (1500 a 900 PPM), solução pronto uso; com coadjuvante/adjuvante conforme formulação do fabricante; pH 5,5 a 7, com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida e fungicida; uso em equipamento e dispositivos Médicos-cirúrgicos, endoscópios e materiais termosensíveis; Deve acompanhar tiras reagentes que comprovem a atividade do produto; Embalagem que garanta a integridade do produto, resistente a vazamentos. Cara remessa do produto deve acompanhar 10 cópias extras da FISPQ. Durante a fase de aceitação o licitante deve apresentar documentos que comprovem as exigências e que garanta também o atendimento à toda legislação vigente e a RDC 035/2010. Obs.: Galão contendo 5 litros.	348040	Litro	300	R\$ 211,72	R\$ 16.937,60
342	Sistema coletor de urina fechado, estéril, para medição de diurese horária, com capacidade para 2500ml, composto por: um conector cônico para sonda com válvula antirrefluxo, coleta de urina sem agulha, tubo duplo lúmen e clamp para interrupção de fluxo. Câmara rígida transparente com capacidade para 500 ml, e cilindro com capacidade para 40ml, filtro de respiro antibacteriano, alavanca de esvaziamento. Bolsa coletora com capacidade para 2000ml, contendo válvula antirrefluxo. Fixação com sistema de tiras, gancho regulável e cordão de fixação.	419399	Unidade	500	R\$ 672,36	R\$ 201.708,00
343	Dispositivo de fixação para sondas nasogástricas e nasogástricas, de formato anatômico ao nariz, tamanho 8,0 x 8,7 cm. Confeccionado em material tecido não tecido e	483840	Unidade	500	R\$ 57,86	R\$ 28.930,00

	adesivo de acrilato que proporciona uma fixação segura e prática das sondas, de fácil remoção prevenindo a perda acidental do cateter nasal. Não há tempo de troca. Será exigido amostra do produto.					
344	Curativo estéril, não aderente, em placa de não tecido, altamente absorvente, com absorção vertical, composto por 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (BEC) e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada, podendo ser recortado e de fácil remoção. Tamanho 15x15 cm.	483377	Unidade	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
345	Curativo de alta permeabilidade para cateter. Filme transparente de alta permeabilidade especificamente desenvolvido para proteção e fixação de cateteres que mantêm a pele seca no local da inserção. Individual, estéril, embalagem única.	483363	Unidade	5.000	R\$ 154,14	R\$ 77.070,00
346	Sabonete líquido para as mãos, loção cremosa, sem fragrância, na cor branca que promove a higienização das mãos, deixando as mãos limpas e macias. Com agentes hidratantes que protegem a pele de irritações, mesmo com uso intenso e freqüente. Apresentado em Frasco 1000ml, para uso em dispensador para sabonetes. Com registro na ANVISA, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade com no mínimo de 12 meses no ato da entrega.	273156	Frasco 1 litro	1.000	R\$ 20,29	R\$ 101.450,00
347	Lanceta automática, descartável, de único disparo, com design anatômico.	303151	Caixa com 100 und	30.000	R\$ 29,85	R\$ 29.850,00
348	Tubo de silicone 203 e 204 medidas aproximadas 6,00 x 12,00 mm, embalagem com 15 metros. Aceitamos variação de até 5% nas medidas. Com registro na ANVISA.	473660	Rolo 15 metros	200	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
349	Equipo para Medida de Pressão Venosa Central (PVC) MacroGotas Flexível, para aferição da Pressão Venosa Central, realizada através da oscilação do nível de soro no tubo fixado a fita métrica escala de 0 a 40 cm.	389878	Unidade	1.000	R\$ 146,23	R\$ 29.246,00
350	Desinfetante à base de quaternário de amônio de última geração e PHMB que remove o biofilme (spray). Desinfetante de uso intermediário, ideal para Hospitais, Clínicas, salas de aplicação de vacinas, ambulatórios. Frasco com 750 ml.	473431	Litro	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
351	Conjunto para nebulização individual	454642	Unidade	1.000	R\$ 46,60	R\$ 46.600,00

	ADULTO para aerossol (máscara e nebulizador), não estéril, desmontável e atóxico. Deverá conter máscara em borracha de silicone, recipiente para medicamento em plástico, com peças fixas e extensão em pvc, com perfeito encaixe no copo.					
352	Conjunto para nebulização individual INFANTIL para aerossol (máscara e nebulizador), não estéril, desmontável e atóxico. Deverá conter máscara em borracha de silicone, recipiente para medicamento em plástico, com peças fixas e extensão em pvc, com perfeito encaixe no copo.	454643	Unidade	1.000	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
353	Máscara Facial Sistema Venturi, Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2) Itens Inclusos: Máscara adulto com elástico; Extensor de Oxigênio de aproximadamente 2,10m, Traquéia; copo adaptador para micronebulização e 06 válvulas para diferentes concentrações de Oxigênio entre 24% - 4l/min e 50% - 12l/min.	454555	Unidade	500	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
354	Cobre corpo: Saco para óbito, em material PVC impermeável, com zíper, compatível com o paciente adulto, comprimento mínimo de 1,8metros, largura mínima 0,7 metros.	447940	Unidade	500	R\$ 30,92	R\$ 15.460,00
355	Sabonete espuma para degermação e antissepsia das mãos, com propriedades antimicrobianas, a base de clorexidina na concentração de 2%. Deve ser notificado como medicamento segundo RDC 107/2016. Embalado em frasco plástico semirrígido, com válvula anti-derrame e anti-entupimento, de 800 ml a 1200 ml. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dosadores de acordo com a necessidade da instituição. Frasco de 800 a 1200ml.	463131	Litro	1.000	R\$ 39,01	R\$ 19.505,00
356	Máscara com reservatório para oxigenoterapia. Tamanho Adulto. Confeccionada em vinil macio e transparente, ajustável. Sistema completo com bolsa reservatória de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com medida aproximada de 2,10 metros.	454574	Unidade	6.000	R\$ 73,37	R\$ 73.370,00
PRODUTOS DE HIGIENE						
ALGODÃO E POLIÉSTER						
357	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro:	600145	Unidade	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00

	0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.					
358	Fio de sutura algodão e poliéster , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600144	Unidade	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
359	Fio de sutura algodão e poliéster , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	600143	Unidade	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
360	Fio de sutura algodão e poliéster , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600143	Unidade	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
361	Fio de sutura algodão e poliéster , aplicação: geral; cor: Azul; tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 4-0 ; sem agulha .	600142	Unidade	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
362	Fio de sutura algodão e poliéster , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	600142	Unidade	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
363	Fio de sutura seda , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0 ; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	487573	Unidade	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
364	Fio de sutura seda , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	487571	Unidade	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
365	Fio de sutura seda , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	487564	Unidade	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
366	Fio de sutura seda , tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 2-0 ; sem agulha .	600133	Unidade	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
367	Fio de sutura seda , tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 3-0 ; sem agulha .	600131	Unidade	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
368	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: fechamento Geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0 ; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	487020	Unidade	600	R\$ 9,53	R\$ 5.718,00
369	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0 ; agulha cerca de: 36,4mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	487019	Unidade	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
370	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1 ; agulha cerca de: 40mm, 1/2	487026	Unidade	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00

	círculo, cilíndrica.					
371	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: fechamento geral/fígado; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 80mm, 1/2 círculo, cilíndrica, ponta romba.	487029	Unidade	600	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00
372	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	487014	Unidade	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
373	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	487006	Unidade	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
374	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 22mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	602410	Unidade	600	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00
375	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	602258	Unidade	600	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00
376	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, ponta Cilíndrica, corpo Retangular.	486990	Unidade	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
377	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	486991	Unidade	600	R\$ 9,37	R\$ 5.622,00
AGULHA 15						
378	Fio de sutura catgut simples , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	486980	Unidade	360	R\$ 7,60	R\$ 2.736,00
379	Fio de sutura catgut simples , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	486985	Unidade	360	R\$ 7,64	R\$ 2.750,40
380	Fio de sutura catgut simples , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	486960	Unidade	360	R\$ 14,62	R\$ 5.263,20
381	Fio de sutura catgut simples , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	486965	Unidade	360	R\$ 9,05	R\$ 3.258,00
382	Fio de sutura catgut simples , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	486954	Unidade	360	R\$ 8,05	R\$ 2.898,00

383	Fio de sutura catgut simples , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de: 22mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	486944	Unidade	360	R\$ 9,36	R\$ 3.369,60
384	Fio de sutura catgut cromado , aplicação: plástica; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de: 16mm, 1/2 círculo, corte reverso.	486948	Unidade	360	R\$ 9,36	R\$ 3.369,60
385	Fio de sutura catgut simples , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0 ; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, corpo retangular.	486936	Unidade	360	R\$ 7,62	R\$ 2.743,20
386	Fio de sutura catgut simples , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0 ; agulha cerca de: 22mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	486938	Unidade	360	R\$ 7,62	R\$ 2.743,20
CO						
387	Fio de sutura aço , aplicação: fechamento de esterno; tamanho cerca de: 4 x45cm ; diâmetro: 4 ; agulha cerca de: 48mm, 1/2 círculo, corte convencional, corpo piramidal.	487671	Unidade	240	R\$ 58,57	R\$ 14.056,80
388	Fio de sutura aço , aplicação: fechamento de esterno; tamanho: 4x45cm ; diâmetro: 4 ; agulha cerca de: 48mm, 1/2 círculo, ponta cortante, corpo cilíndrico.	487669	Unidade	240	R\$ 60,72	R\$ 14.572,80
389	Fio de sutura aço , aplicação: fechamento de esterno; tamanho: 4x45cm ; diâmetro: 5 ; agulha cerca de: 48mm, 1/2 círculo, ponta cortante, corpo cilíndrico.	487672	Unidade	240	R\$ 64,79	R\$ 15.549,60
NYLON						
390	Fio de sutura de nylon , monofilamentar, na cor preta, cerca 150cm, 0 laçado, com agulha 1/2 círculo cilíndrica cerca de 40mm .	487463	Unidade	1.200	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
391	Fio de sutura de nylon , monofilamentar, 0 na cor preta, tamanho cerca 45cm, com agulha 3/8 círculo triangular cerca de 19mm .	487458	Unidade	2.400	R\$ 7,17	R\$ 17.208,00
392	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 30mm, 1/2 círculo triangular.	487449	Unidade	2.400	R\$ 4,29	R\$ 10.296,00
393	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	487450	Unidade	2.400	R\$ 5,26	R\$ 12.624,00
394	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0 ; agulha: cerca de 24mm, 3/8 círculo triangular.	487444	Unidade	2.400	R\$ 4,48	R\$ 10.752,00
395	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 30mm, 1/2 círculo triangular.	487438	Unidade	2.400	R\$ 4,46	R\$ 10.704,00

396	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	487427	Unidade	2.400	R\$ 4,75	R\$ 11.400,00
397	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0 ; agulha: 24mm, 1/2 círculo triangular.	487433	Unidade	2.400	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00
398	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 5-0 ; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo triangular.	487413	Unidade	2.400	R\$ 5,03	R\$ 12.072,00
399	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 5-0 ; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	487416	Unidade	2.400	R\$ 5,49	R\$ 13.176,00
400	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 6-0 ; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo triangular.	487403	Unidade	360	R\$ 58,75	R\$ 21.150,00
401	Fio de sutura nylon , aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 6-0 ; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	487408	Unidade	360	R\$ 72,91	R\$ 26.247,60
402	Fio cirúrgico nylon preto "7-0" com 30 cm, 2 agulhas de 0,65cm, 3/8 círculo espatulada. Estéril.	602618	Unidade	360	R\$ 47,52	R\$ 17.107,20
403	Fio cirúrgico nylon preto "8-0" com 30 cm, 2 agulhas de 0,65cm, 3/8 círculo espatulada.	487401	Unidade	360	R\$ 77,65	R\$ 27.954,00
404	Fio de sutura, material nylon fio 9-0 , cor preto, comprimento 30, características adicionais c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha 3/8 círculo espatulada, comprimento agulha 0,65, esterilidade estéril.	487400	Unidade	360	R\$ 69,20	R\$ 24.912,00
QUANTIDADE						
405	Fio de sutura polipropileno , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 0 ; agulha: cerca de 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487534	Unidade	1.200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
406	Fio de sutura polipropileno , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 1 ; agulha: cerca de 36,4mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487537	Unidade	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
407	Fio de sutura polipropileno , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75 cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 01 agulha de 26 mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487529	Unidade	1.200	R\$ 12,06	R\$ 14.472,00
408	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 90cm; diâmetro: 3-0 ; agulha: cerca de 26mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	487520	Unidade	360	R\$ 8,39	R\$ 3.020,40
409	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular pediátrico; tamanho cerca de: 60cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de: cerca de 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487509	Unidade	360	R\$ 10,94	R\$ 3.938,40

410	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 90cm; diâmetro: 4-0 ; agulha cerca de 17mm, 1/2 círculo corpo quadrada.	487511	Unidade	360	R\$ 10,83	R\$ 3.898,80
411	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 5-0 ; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado.	487496	Unidade	360	R\$ 11,23	R\$ 4.042,80
412	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 6-0 ; agulha cerca de: 01 agulha 13mm, 3/8 círculo cilíndrica Corpo Quadrado.	487491	Unidade	360	R\$ 12,49	R\$ 4.496,40
413	Fio de sutura polipropileno , aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 60cm; diâmetro: 7-0 ; agulha cerca de: uma agulha de 9,3mm, 3/8 círculo cilíndrica corpo quadrado.	487483	Unidade	360	R\$ 35,59	R\$ 12.812,40
POLIGLACTINA						
414	Fio de sutura poliglactina , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0 ; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487156	Unidade	1.200	R\$ 13,96	R\$ 16.752,00
415	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0 ; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487157	Unidade	1.200	R\$ 12,09	R\$ 14.508,00
416	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1 ; agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487151	Unidade	1.200	R\$ 15,27	R\$ 18.324,00
417	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1 ; agulha: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487156	Unidade	1.200	R\$ 15,46	R\$ 18.552,00
418	Fio de sutura poliglactina , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 31mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487131	Unidade	1.200	R\$ 15,13	R\$ 18.156,00
419	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0 ; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487132	Unidade	1.200	R\$ 17,19	R\$ 20.628,00
420	Fio de sutura poliglactina , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	487125	Unidade	1.200	R\$ 23,80	R\$ 28.560,00
421	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487122	Unidade	1.200	R\$ 25,68	R\$ 30.816,00
422	Fio de sutura poliglactina , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0 ; agulha cerca de: 36,4mm, 5/8 círculo cilíndrica.	487126	Unidade	1.200	R\$ 21,51	R\$ 25.812,00
423	Fio de sutura poliglactina , aplicação:	487108	Unidade	1.200	R\$ 17,58	R\$ 21.096,00

	aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.					
424	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	487100	Unidade	1.200	R\$ 51,73	R\$ 62.076,00
425	Fio de sutura poliglactina , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	487099	Unidade	1.200	R\$ 51,73	R\$ 62.076,00
426	Fio de sutura poliglactina , aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	487093	Unidade	1.200	R\$ 47,54	R\$ 57.048,00
427	Fio de sutura poliglactina , aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 7-0; agulha cerca de: 9,3mm, 3/8 círculo cilíndrica corpo retangular.	487089	Unidade	360	R\$ 55,45	R\$ 19.962,00
POLIGLECAPRONE						
428	Fio de sutura poliglecaprone , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	487275	Unidade	720	R\$ 14,73	R\$ 10.605,60
429	Fio de sutura poliglecaprone , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	487285	Unidade	720	R\$ 12,86	R\$ 9.259,20
430	Fio de sutura poliglecaprone , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 triangular círculo cilíndrico.	487267	Unidade	720	R\$ 13,24	R\$ 9.532,80
431	Fio de sutura poliglecaprone , aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 triangular reverso corpo quadrado.	487256	Unidade	720	R\$ 17,14	R\$ 12.340,80
432	Fio de sutura poliglecaprone , aplicação: plástica; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 triangular reverso corpo quadrado.	487252	Unidade	720	R\$ 18,17	R\$ 13.082,40
POLIÉSTER						
433	Fio de sutura, não absorvível, de poliéster, tamanho cerca de 45cm, 0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica cerca de 36,4mm.	487596	Unidade	360	R\$ 7,13	R\$ 2.566,80
434	Fio de sutura, não absorvível, poliéster, cerca de 45cm, 2-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica cerca de 22mm.	487604	Unidade	360	R\$ 22,15	R\$ 7.974,00
POLIDIOXANONA						
435	Fio de sutura, absorvível, monofilamentar, de polidioxanona, na cor violeta, tamanho cerca de 70cm, 3-0, com agulha 1/2 círculo	487205	Unidade	360	R\$ 51,51	R\$ 18.543,60

	cilíndrica cerca de 26mm.					
436	Fio de sutura, absorvível, monofilamentar, de polidioxanona, na cor violeta, tamanho cerca de 70cm, 4-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica cerca de 26mm.	487199	Unidade	360	R\$ 47,88	R\$ 17.236,80
437	Fio de sutura, farpado, PDS 3-0, tamanho cerca de 45cm, na cor violeta	487204	Unidade	360	R\$ 134,89	R\$ 48.560,40
438	Fio de sutura, farpado, PDS 2-0, tamanho cerca de 45cm, na cor violeta.	487206	Unidade	360	R\$ 156,18	R\$ 56.224,80

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

1	465750	Unidade	500	2.000	8.000
2	428835	Unidade	500	2.000	10.000
3	425765	Unidade	1.000	3.000	15.000
4	440104	Unidade	05	10	70
5	440133	Unidade	20	50	150
6	440114	Unidade	01	10	50
7	440117	Unidade	01	10	50
8	440125	Unidade	01	10	50
9	440127	Unidade	01	10	50
10	465287	Unidade	50	100	250
11	465288	Unidade	50	100	250
12	465289	Unidade	50	100	250
13	465290	Unidade	50	100	250
14	465291	Unidade	50	100	250
15	465292	Unidade	50	100	300
16	305564	Unidade	50	100	300
17	312069	Unidade	50	100	300
18	331677	Unidade	01	10	70
19	428293	Unidade	01	10	70
20	428294	Unidade	01	10	70
21	428295	Unidade	01	10	70
22	428296	Unidade	01	10	50
23	427450	Unidade	01	10	50
24	427451	Unidade	01	10	50
25	603013	Unidade	01	10	50
26	439891	Unidade	01	10	50
27	469180	Unidade	01	10	50
28	469180	Unidade	01	10	50
29	469180	Unidade	01	10	50
30	465233	Unidade	10	50	200
31	465234	Unidade	10	50	200
32	465235	Unidade	10	50	200
33	437360	Unidade	01	10	50
34	437314	Unidade	01	10	50
35	437325	Unidade	01	10	50
36	437326	Unidade	01	10	50
37	437325	Unidade	01	10	50
38	439064	Unidade	01	10	50
39	405738	Unidade	100	500	3.000
40	406273	Unidade	100	1.000	3.000
41	406274	Unidade	100	500	2.000

42	438509	Unidade	05	20	100
43	438511	Unidade	05	20	200
44	438527	Unidade	01	10	200
45	438524	Unidade	01	10	200
46	438525	Unidade	01	10	200
47	438526	Unidade	01	10	200
48	437843	Unidade	01	10	20
49	437842	Unidade	01	10	20
50	437840	Unidade	01	10	20
51	437841	Unidade	01	10	20
52	437844	Unidade	01	10	20
53	451432	Unidade	01	10	30
54	451435	Unidade	01	10	30
55	451234	Unidade	01	10	30
56	451436	Unidade	01	10	30
57	451429	Unidade	01	10	30
58	451425	Unidade	01	10	50
59	456959	Unidade	01	20	500
60	437298	Unidade	50	200	1.500
61	358087	Unidade	08	80	200
62	425354	Unidade	08	80	200
63	425355	Unidade	40	200	500
64	362990	Litro	10	50	200
65	477943	Conjunto	20	100	600
66	389185	Unidade	50	200	500
67	389218	Unidade	100	500	2.000
68	389250	Unidade	100	500	2.000
69	389251	Unidade	100	500	2.000
70	389179	Unidade	05	20	500
71	390121	Unidade	10	100	500
72	301510	Balde 4.3kg	10	50	200
73	435591	Unidade	100	300	1.000
74	395656	Unidade	50	300	2.000
75	273052	Envelope 2.5g	10	50	240
76	442507	Unidade	100	500	2.000
77	313691	Unidade	01	10	100
78	294769	Unidade	01	10	100
79	302826	Unidade	01	10	50
80	438931	Unidade			500
81	438933	Unidade	100	200	600
82	461262	Unidade	100	500	2.000
83	482119	Unidade	10	20	100
84	297746	Unidade	10	50	100
85	438929	Galão 5L	10	50	500
86	332814	Unidade	200	1.000	5.000
87	327923	Unidade	100	1.000	6.000
88	471328	Unidade	100	500	1.500
89	437175	Unidade	10	100	500
90	437176	Unidade	10	100	500
91	437177	Unidade	1.000	5.000	20.000
92	437178	Unidade	1.000	8.000	30.000
93	437179	Unidade	1.000	8.000	30.000
94	437180	Unidade	1.000	5.000	15.000
95	437164	Unidade	200	500	2.000
96	437173	Unidade	1.000	8.000	20.000
97	437167	Unidade	1.000	8.000	20.000
98	437172	Unidade	100	1.000	5.000
99	437187	Unidade	100	200	1.000
100	407347	Unidade	3.000	15.000	60.000
101	421352	Unidade	300	2.000	10.000

102	385684	Unidade	100	1.000	5.000
103	384883	Unidade	100	1.000	5.000
104	394710	Unidade	3.000	10.000	40.000
105	394707	Unidade	50	500	5.000
106	392082	Unidade	50	300	1.000
107	444609	Rolo	100	500	2.000
108	444613	Rolo	100	500	2.000
109	444614	Rolo	100	1.000	3.000
110	444365	Rolo	500	1.000	5.000
111	444372	Rolo	500	1.000	5.000
112	441585	Pacote com 50 unidades	50	500	2.000
113	269984	Pacote com 10 unidades	1.000	10.000	80.000
114	269971	Pacote 500 unidades	100	1.000	5.000
115	269989	Unidade	50	200	500
116	342505	Caixa com 100 und	50	500	5.000
117	269894	Caixa com 100 und	100	2.000	10.000
118	342506	Caixa com 100 und	100	3.000	15.000
119	269892	Caixa com 100 und	100	2.000	10.000
120	313628	Caixa com 100	05	20	200
121	313571	Caixa com 100	05	20	200
122	273178	Caixa com 100	05	20	200
123	313629	Caixa com 100	05	20	200
124	273179	Caixa com 100	05	20	200
125	313630	Caixa com 100	05	20	200
126	299240	Caixa com 100	05	20	200
127	269946	Par	500	2.000	8.000
128	272779	Par	500	3.000	10.000
129	272778	Par	500	3.000	10.000
130	272777	Par	500	3.000	10.000
131	282021	Par	500	2.000	5000
132	477510	Unidade	10	100	500
133	477513	Unidade	50	300	800
134	477512	Unidade	50	300	800
135	460137	Rolo 25 metros	10	200	500
136	460138	Rolo 25 metros	10	200	500
137	460139	Rolo 25 metros	10	200	500
138	278970	Rolo 50 metros	200	500	1.000
139	446603	Rolo 4,5 metros	400	2.000	5.000
140	279056	Rolo 30 metros	100	1.000	5.000
141	439001	Rolo 4,5 metros	100	500	1.000
142	474449	Rolo 4,5 metros	100	500	1.000
143	452353	Rolo 4,5 metros	100	500	1.000
144	437866	Rolo 4,5 metros	100	500	1000
145	440373	Unidade	5.000	10.000	50.000
146	439726	Unidade	5.000	10.000	50.000
147	439728	Unidade	10.000	30.000	120.000
148	455596	Unidade	10.000	30.000	120.000
149	459880	Unidade	1.000	10.000	30.000
150	439713	Unidade	5.000	20.000	50.000
151	439701	Unidade	5.000	20.000	50.000
152	439709	Unidade	10.000	20.000	120.000
153	439712	Unidade	10.000	20.000	120.000
154	436041	Unidade	10	50	100
155	436039	Unidade	10	50	100
156	436040	Unidade	10	50	150
157	436008	Unidade	10	100	300
158	436009	Unidade	10	100	400

159	435995	Unidade	10	100	400
160	436007	Unidade	10	100	400
161	436003	Unidade	10	100	300
162	436078	Unidade	10	100	300
163	436004	Unidade	10	50	200
164	436006	Unidade	10	50	100
165	436015	Unidade	10	50	200
166	436012	Unidade	10	50	200
167	436018	Unidade	10	50	200
168	435905	Unidade	50	200	500
169	435903	Unidade	50	200	500
170	435904	Unidade	50	200	500
171	438396	Unidade	100	200	1.000
172	438397	Unidade	100	200	3.000
173	438398	Unidade	100	200	3.000
174	435911	Unidade	100	500	1.000
175	435907	Unidade	100	500	2.000
176	435908	Unidade	100	500	2.000
177	435909	Unidade	100	500	2.000
178	435910	Unidade	100	500	1.000
179	439069	Unidade	50	200	500
180	437437	Unidade	50	200	500
181	435974	Unidade	50	200	500
182	435972	Unidade	100	500	2.000
183	435986	Unidade	100	500	2.000
184	435982	Unidade	100	500	2.000
185	435985	Unidade	100	500	1.500
186	435983	Unidade	100	500	1.000
187	269876	Frasco 1000ml	100	500	2.000
188	269880	Frasco 1000ml	10	50	200
189	269878	Frasco 1000ml	100	500	2.000
190	395916	Unidade	01	10	50
191	429769	Unidade	01	10	50
192	451593	Unidade	01	10	70
193	428729	Unidade	01	10	70
194	444783	Unidade	01	10	70
195	428731	Unidade	01	10	70
196	438090	Unidade	01	10	50
197	428730	Unidade	01	10	50
198	428140	Unidade	05	20	200
199	423744	Unidade	05	20	200
200	450950	Unidade	05	10	200
201	284070	Unidade	05	10	300
202	398339	Unidade	05	10	300
203	301967	Unidade	05	10	300
204	284076	Unidade	05	10	300
205	466552	Unidade	05	10	300
206	284087	Unidade	05	10	300
207	440639	Unidade	05	10	300
208	440640	Unidade	05	10	300
209	464741	Unidade	05	10	300
210	422819	Unidade	01	10	100
211	427150	Unidade	01	10	100
212	422817	Unidade	01	10	100
213	422820	Unidade	01	10	100
214	422818	Unidade	01	10	100
215	451050	Unidade	01	10	50
216	451478	Unidade	01	10	50
217	451051	Unidade	01	10	50
218	451470	Unidade	01	10	50

219	451052	Unidade	01	10	50
220	451124	Unidade	01	10	50
221	451053	Unidade	01	10	50
222	474774	Unidade	01	10	50
223	451054	Unidade	01	10	50
224	442385	Rolo 100 metros	10	100	200
225	462298	Rolo 100 metros	10	100	200
226	442483	Rolo 100 metros	10	100	200
227	442485	Rolo 100 metros	10	100	300
228	466574	Rolo 100 metros	10	100	200
229	442486	Rolo 100 metros	10	100	200
230	451224	Unidade	01	10	20
231	451211	Unidade	01	10	20
232	451346	Unidade	01	10	20
233	451351	Unidade	01	10	30
234	451352	Unidade	01	10	30
235	451347	Unidade	01	10	30
236	451350	Unidade	01	10	30
237	451381	Unidade	01	10	50
238	451357	Unidade	01	10	50
239	451358	Unidade	01	10	50
240	451355	Unidade	01	10	50
241	451348	Unidade	01	10	50
242	451360	Unidade	01	10	50
243	451354	Unidade	01	10	50
244	451416	Unidade	01	10	50
245	451245	Unidade	01	10	30
246	451295	Unidade	01	10	30
247	451293	Unidade	01	10	30
248	451285	Unidade	01	10	30
249	451286	Unidade	01	10	50
250	451294	Unidade	01	10	50
251	451298	Unidade	01	10	50
252	451287	Unidade	30	100	150
253	451277	Unidade	20	100	300
254	451278	Unidade	50	100	450
255	451303	Unidade	50	100	600
256	451296	Unidade	50	100	600
257	451279	Unidade	50	100	600
258	451302	Unidade	50	100	300
259	451301	Unidade	10	50	100
260	454391	Unidade	01	10	50
261	454408	Unidade	10	100	300
262	454394	Unidade	50	200	500
263	454395	Unidade	50	200	500
264	454397	Unidade	50	200	500
265	283987	Unidade	10	50	300
266	454396	Unidade	20	200	500
267	454406	Unidade	50	200	500
268	454404	Unidade	100	1.000	3.000
269	454405	Unidade	100	1.000	6.000
270	454402	Unidade	100	1.000	6.000
271	454398	Unidade	100	1.000	6.000
272	454393	Unidade	50	100	300
273	454403	Unidade	50	100	300
274	358132	Unidade	40	200	500
275	358131	Unidade	40	200	400
276	279089	Rolo 33 metros	05	10	50
277	279092	Rolo 33 metros	05	10	50
278	279093	Rolo 33 metros	05	10	50

279	397513	Caixa 100 und	50	250	500
280	397503	Caixa 100 und	50	250	500
281	397494	Caixa 100 und	50	250	500
282	348807	Pacote 100 und	50	400	800
283	269941	Frasco 1000 mililitro	100	1.000	5.000
284	269943	Frasco 250 mililitro	100	1.000	3.000
285	269943	Frasco 500 mililitro	100	500	2.000
286	279726	Embalagem 500g	100	300	3.000
287	448248	Embalagem 500g	100	300	2.000
288	448246	Unidade	100	300	3.000
289	448249	Unidade	100	300	3.000
290	279887	Unidade	10	50	200
291	279900	Unidade	10	50	200
292	283964	Cartela 2 und	50	300	3.000
293	422231	Pacote 10 unidades	1.000	3.000	6.000
294	240136	Unidade	100	500	2.000
295	437022	Unidade	200	2.000	5.000
296	432133	Unidade	100	500	3.000
297	428464	Unidade	100	500	2.000
298	458441	Unidade	50	500	5.000
299	395230	Unidade	100	2.000	10.000
300	466702	Unidade	50	250	500
301	363482	Unidade	50	250	2.000
302	461263	Unidade	5.000	20.000	60.000
303	461259	Unidade	50	100	1.000
304	392083	Unidade	1.000	10.000	30.000
305	247540	Unidade	1.000	10.000	30.000
306	362539	Embalagem 50 unidades	50	500	1.500
307	483844	Unidade	50	200	500
308	485174	Unidade	50	200	500
309	485533	Unidade	1.000	5.000	15.000
310	483888	Caixa 50 unidades	500	2.500	5.000
311	428626	Embalagem com 100 unidades	100	500	1.000
312	436853	Embalagem com 100 unidades	100	500	2.000
313	234327	Unidade	10	50	200
314	438394	Unidade	100	500	2.000
315	457480	Unidade	1.000	5.000	20.000
316	446196	Unidade	100	1.000	5.000
317	293025	Pacote 75 unidades	100	250	1.000
318	481790	Unidade	50	250	500
319	481791	Unidade	50	250	500
320	431085	Unidade	10	50	100
321	302907	Unidade	100	500	1.000
322	448285	Frasco 5L	10	50	200
323	398706	Frasco 1 litro	10	50	300
324	398705	Frasco 1 litro	10	50	300
325	277481	Unidade	500	1.000	5.000
326	270525	Unidade	500	1.000	5.000
327	339648	Unidade	10	50	300
328	332346	Unidade	400	2.000	5.000
329	332343	Unidade	400	2.000	5.000
330	332348	Unidade	50	100	300
331	332344	Unidade	100	500	2.000
332	472674	Unidade	10	100	300
333	473659	Unidade	10	100	300
334	437902	Unidade	10	100	500

335	474440	Unidade	50	250	500
336	452991	Unidade	01	10	70
337	472238	Unidade	01	10	70
338	310902	Frasco 1 litro	50	200	1.000
339	475451	Unidade	1.000	3.000	15.000
340	442352	Unidade	10	20	80
341	348040	Litro	10	50	300
342	419399	Unidade	50	250	500
343	483840	Unidade	50	250	500
344	483377	Unidade	50	250	500
345	483363	Unidade	500	2.000	5.000
346	273156	Frasco 1 litro	100	500	1.000
347	303151	Caixa com 100 und	05.000	10.000	30.000
348	473660	Rolo 15 metros	10	20	200
349	389878	Unidade	50	250	1.000
350	473431	Litro	50	100	1.000
351	454642	Unidade	50	100	1.000
352	454643	Unidade	10	20	1.000
353	454555	Unidade	10	50	500
354	447940	Unidade	20	50	500
355	463131	Litro	30	100	1.000
356	454574	Unidade	100	500	6.000
357	600145	Unidade	70	120	600
358	600144	Unidade	70	120	600
359	600143	Unidade	70	120	600
360	600143	Unidade	70	120	600
361	600142	Unidade	70	120	600
362	600142	Unidade	70	120	600
363	487573	Unidade	70	120	600
364	487571	Unidade	70	120	600
365	487564	Unidade	70	120	600
366	600133	Unidade	70	120	600
367	600131	Unidade	70	120	600
368	487020	Unidade	72	120	600
369	487019	Unidade	72	120	600
370	487026	Unidade	72	120	600
371	487029	Unidade	72	120	600
372	487014	Unidade	72	120	600
373	487006	Unidade	72	120	600
374	602410	Unidade	72	120	600
375	602258	Unidade	72	120	600
376	486990	Unidade	72	120	600
377	486991	Unidade	72	120	600
378	486980	Unidade	24	72	360
379	486985	Unidade	24	72	360
380	486960	Unidade	24	72	360
381	486965	Unidade	24	72	360
382	486954	Unidade	24	72	360
383	486944	Unidade	24	72	360
384	486948	Unidade	24	72	360
385	486936	Unidade	24	72	360
386	486938	Unidade	24	72	360
387	487671	Unidade	24	72	240
388	487669	Unidade	24	72	240
389	487672	Unidade	24	72	240
390	487463	Unidade	120	360	1.200
391	487458	Unidade	120	360	2.400
392	487449	Unidade	120	360	2.400
393	487450	Unidade	120	360	2.400
394	487444	Unidade	120	360	2.400

395	487438	Unidade	120	360	2.400
396	487427	Unidade	120	360	2.400
397	487433	Unidade	120	360	2.400
398	487413	Unidade	120	360	2.400
399	487416	Unidade	120	360	2.400
400	487403	Unidade	24	72	360
401	487408	Unidade	24	72	360
402	602618	Unidade	24	72	360
403	487401	Unidade	24	72	360
404	487400	Unidade	24	72	360
405	487534	Unidade	120	360	1.200
406	487537	Unidade	120	360	1.200
407	487529	Unidade	120	360	1.200
408	487520	Unidade	24	72	360
409	487509	Unidade	24	72	360
410	487511	Unidade	24	72	360
411	487496	Unidade	24	72	360
412	487491	Unidade	24	72	360
413	487483	Unidade	24	72	360
414	487156	Unidade	120	360	1.200
415	487157	Unidade	120	360	1.200
416	487151	Unidade	120	360	1.200
417	487156	Unidade	120	360	1.200
418	487131	Unidade	120	360	1.200
419	487132	Unidade	120	360	1.200
420	487125	Unidade	120	360	1.200
421	487122	Unidade	120	360	1.200
422	487126	Unidade	120	360	1.200
423	487108	Unidade	120	360	1.200
424	487100	Unidade	120	360	1.200
425	487099	Unidade	120	360	1.200
426	487093	Unidade	120	360	1.200
427	487089	Unidade	24	72	360
428	487275	Unidade	72	120	720
429	487285	Unidade	72	120	720
430	487267	Unidade	72	120	720
431	487256	Unidade	72	120	720
432	487252	Unidade	72	120	720
433	487596	Unidade	24	72	360
434	487604	Unidade	24	72	360
435	487205	Unidade	24	72	360
436	487199	Unidade	24	72	360
437	487204	Unidade	24	72	360
438	487206	Unidade	24	72	360

Órgão Participante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
91	Unidade	300	600	900
92	Unidade	700	900	1.600
93	Unidade	700	900	1.600
94	Unidade	700	900	1.600
96	Unidade	500	700	1.200
97	Unidade	500	700	1.200
98	Unidade	500	700	1.200
99	Unidade	200	300	500
100	Unidade	200	300	500

102	Unidade	100	200	300
110	Rolo	400	500	900
111	Rolo	400	500	900
113	Pacote	100	200	300
117	Caixa	800	900	1.700
118	Caixa	800	900	1.700
120	Caixa	10	20	30
121	Caixa	20	40	60
122	Caixa	10	20	30
127	Par	50	60	110
128	Par	50	60	110
129	Par	50	60	110
139	Rolo	200	300	500
143	Rolo	50	50	100
147	Unidade	3.000	4.000	7.000
150	Unidade	2.000	3.000	5.000
151	Unidade	2.000	3.000	5.000
153	Unidade	5.000	8.000	13.000
187	Frasco 1000ml	200	300	500
188	Frasco 1000ml	50	100	150
189	Frasco 1000ml	100	200	300
279	Caixa	100	200	300
280	Caixa	50	100	150
281	Caixa	50	100	150
282	Pacote	40	50	100
290	Unidade	10	15	25
293	Pacote	200	300	500
297	Unidade	200	300	500
302	Unidade	300	400	700
311	Pacote	400	500	900
312	Pacote	100	200	300
315	Unidade	400	600	1.000
318	Rolo	30	50	80
325	Unidade	200	300	500
391	Unidade	480	600	1.080
394	Unidade	50	100	150
399	Unidade	480	600	1.080

Órgão Participante: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
100	Unidade	2.000	20.000	20.000
101	Unidade	2.000	10.000	20.000
110	Rolo	3.000	5.000	15.000
111	Rolo	3.000	5.000	15.000
112	Pacote	1.000	2.000	16.000
113	Pacote	1.500	15.000	15.000
114	Pacote	3.000	5.000	8.000
116	Caixa	3.000	5.000	12.000
117	Caixa	1.500	10.000	12.000
118	Caixa	1.500	12.000	12.000
119	Caixa	1.500	10.000	12.000
122	Caixa	100	200	2.000

124	Caixa	100	200	2.000
128	Par	3.000	10.000	10.000
129	Par	3.000	10.000	10.000
130	Par	3.000	10.000	12.000
131	Par	1.500	5.000	10.000
139	Rolo	3.000	5.000	8.000
145	Unidade	1.500	20.000	20.000
146	Unidade	1.500	20.000	20.000
147	Unidade	1.500	25.000	25.000
148	Unidade	1.500	20.000	20.000
149	Unidade	1.500	12.000	12.000
150	Unidade	1.500	20.000	20.000
151	Unidade	1.500	25.000	25.000
152	Unidade	1.500	20.000	20.000
153	Unidade	1.500	20.000	20.000
158	Unidade	100	400	600
159	Unidade	100	400	600
160	Unidade	100	400	600
187	Frasco 1000ml	500	2.000	10.000
188	Frasco 1000ml	100	200	10.000
189	Frasco 1000ml	1.000	2.000	10.000
279	Caixa	100	500	8.000
280	Caixa	100	500	8.000
281	Caixa	100	500	8.000
282	Pacote	100	800	10.000
283	Frasco	1.000	5.000	25.000
284	Frasco	1.000	3.000	20.000
285	Frasco	1.000	2.000	2.000
286	Rolo	1.000	3.000	20.000
293	Pacote	1.500	6.000	25.000
300	Unidade	100	500	10.000
301	Unidade	500	2.000	10.000
310	Pacote	1.500	5.000	20.000
311	Pacote	500	1.000	10.000
313	Unidade	100	200	3.000
318	Rolo	100	500	8.000
319	Rolo	100	500	8.000
322	Galão 5L	400	5.000	5.000
323	Frasco	100	10.000	10.000
324	Frasco	100	10.000	10.000
359	Unidade	200	2.000	2.000
360	Unidade	200	2.000	2.000
361	Unidade	200	2.000	2.000
362	Unidade	200	2.000	2.000
363	Unidade	200	2.000	2.000
364	Unidade	200	2.000	2.000
365	Unidade	200	2.000	2.000
366	Unidade	200	2.000	2.000
367	Unidade	200	2.000	2.000
390	Unidade	200	2.000	2.000
391	Unidade	200	2.000	2.000
392	Unidade	200	2.000	2.000
393	Unidade	200	2.000	2.000
394	Unidade	200	2.000	2.000

395	Unidade	200	2.000	2.000
396	Unidade	200	2.000	2.000
397	Unidade	200	2.000	2.000
398	Unidade	200	2.000	2.000

Órgão Participante: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
92	Unidade	100	200	300
93	Unidade	100	200	300
94	Unidade	100	200	300
97	Unidade	100	200	300
98	Unidade	100	200	300
100	Unidade	100	200	300
110	Rolo	200	300	500
111	Rolo	200	300	500
117	Caixa	200	500	700
118	Caixa	200	500	700
119	Caixa	700	200	500
122	Caixa	20	30	50
124	Caixa	20	30	50
129	Par	50	100	150
130	Par	50	100	150
139	Rolo	100	200	300
140	Rolo	50	100	150
142	Rolo	100	300	400
143	Rolo	50	100	150
145	Unidade	200	300	500
146	Unidade	200	300	500
147	Unidade	500	600	1.100
148	Unidade	500	600	1.100
187	Frasco 1000ml	100	150	250
188	Frasco 1000ml	100	150	250
189	Frasco 1000ml	100	150	250
224	Rolo	20	50	70
225	Rolo	20	50	70
226	Rolo	20	50	70
227	Rolo	20	50	70
228	Rolo	20	50	70
229	Rolo	20	50	70
279	Caixa	200	300	500
280	Caixa	200	300	500
281	Caixa	200	300	300
282	Pacote	50	100	150
290	Unidade	20	30	50
299	Unidade	100	150	250
301	Unidade	100	150	250
306	Caixa	5	10	15
309	Unidade	100	200	300

310	Pacote	50	100	150
319	Rolo	100	200	300
322	Galão 5L	5	10	15
325	Unidade	50	50	60
334	Unidade	10	20	30
351	Unidade	10	30	40
352	Unidade	10	30	40
392	Unidade	20	50	70
394	Unidade	20	30	50
395	Unidade	20	30	50
396	Unidade	20	30	50

Órgão Participante: **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA**

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	Unidade	10	20	30
3	Unidade	10	20	30
60	Unidade	1	2	3
90	Unidade	200	300	500
91	Unidade	200	400	600
92	Unidade	300	700	1000
93	Unidade	200	300	500
95	Unidade	200	600	800
96	Unidade	300	700	1000
97	Unidade	200	600	800
100	Unidade	200	800	1000
101	Unidade	200	300	500
104	Unidade	100	200	300
110	Rolo	500	1000	1500
111	Rolo	200	300	500
112	Pacote	5	10	20
113	Pacote	500	1500	2000
114	Pacote	100	200	3000
117	Caixa	10	20	30
118	Caixa	20	80	100
119	Caixa	100	20	80
122	Caixa	2	8	10
126	Caixa	2	8	10
129	Par	50	200	250
130	Par	50	200	250
138	Rolo	10	40	50
139	Rolo	200	600	800
140	Rolo	10	40	50
142	Rolo	20	80	100
143	Rolo	20	80	100
145	Unidade	100	400	500
146	Unidade	200	800	1000
147	Unidade	500	1500	2000
148	Unidade	500	1500	2000
149	Unidade	100	400	500
150	Unidade	100	400	500
151	Unidade	200	800	1000

152	Unidade	500	1500	2000
153	Unidade	500	1500	2000
187	Frasco 1000ml	12	24	36
189	Frasco 1000ml	2	10	12
204	Unidade	5	10	10
205	Unidade	5	10	10
213	Unidade	5	10	10
214	Unidade	5	10	10
221	Unidade	1	4	5
223	Unidade	1	4	5
226	Rolo	10	30	40
227	Rolo	10	30	40
240	Unidade	2	8	10
242	Unidade	2	8	10
255	Unidade	2	8	10
257	Unidade	2	8	10
270	Unidade	5	15	20
271	Unidade	5	15	20
274	Pacote	100	400	500
275	Pacote	100	300	400
276	Rolo	10	40	50
277	Rolo	10	40	50
278	Rolo	10	40	50
279	Caixa	2	8	10
280	Caixa	10	20	30
281	Caixa	5	15	20
282	Pacote	5	15	20
283	Frasco	44	100	144
286	Rolo	5	15	20
290	Unidade	2	8	10
291	Unidade	2	8	10
293	Pacote	50	250	300
299	Unidade	50	150	200
301	Unidade	50	150	200
302	Unidade	50	150	200
306	Caixa	2	6	8
309	Unidade	10	40	50
310	Pacote	500	1000	1500
311	Pacote	200	400	600
313	Unidade	5	15	20
315	Unidade	50	150	200
318	Rolo	0	0	0
319	Rolo	50	150	200
320	Unidade	2	8	10
322	Galão 5L	1	4	5
323	Frasco	4	20	24
324	Frasco	2	10	12
325	Unidade	50	250	300
327	Unidade	10	40	50
345	Unidade	20	80	100
347	Unidade	50	150	200
356	Unidade	10	40	50
382	Unidade	12	36	48
384	Unidade	12	36	48

392	Unidade	20	100	120
395	Unidade	48	168	216
397	Unidade	48	168	216
401	Unidade	10	38	48

Órgão Participante: **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
33	Unidade	5	10	20
34	Unidade	5	10	15
35	Unidade	5	8	10
36	Unidade	5	9	10
37	Unidade	5	8	10
38	Unidade	5	7	10
89	Unidade	25	50	100
90	Unidade	25	50	100
91	Unidade	25	80	100
92	Unidade	200	400	800
93	Unidade	250	400	900
94	Unidade	25	50	100
95	Unidade	150	350	600
96	Unidade	150	250	500
97	Unidade	150	250	500
98	Unidade	150	300	600
99	Unidade	100	250	400
100	Unidade	250	500	1000
112	Pacote	15	250	500
113	Pacote	150	250	600
114	Pacote	150	250	650
115	Rolo	250	350	700
116	Caixa	250	500	1000
117	Caixa	250	450	700
118	Caixa	350	400	700
119	Caixa	250	450	500
127	Par	150	200	450
128	Par	150	400	650
129	Par	350	500	750
130	Par	400	500	700
131	Par	250	400	600
132	Rolo	350	500	700
133	Rolo	250	450	680
134	Rolo	50	100	400
135	Rolo	150	350	400
136	Rolo	150	350	400
137	Rolo	150	350	400
138	Rolo	150	200	480
139	Rolo	400	580	700
140	Rolo	150	380	580
141	Rolo	380	480	680

142	Rolo	450	500	680
143	Rolo	250	450	580
144	Rolo	150	350	400
145	Unidade	300	480	680
146	Unidade	500	650	800
147	Unidade	500	650	900
148	Unidade	1.500	1700	2000
149	Unidade	250	380	580
150	Unidade	200	300	580
151	Unidade	480	500	890
152	Unidade	500	680	1000
153	Unidade	1.500	1800	2000
187	Frasco 1000ml	15	20	30
188	Frasco 1000ml	10	17	20
189	Frasco 1000ml	10	18	20
224	Rolo	10	15	20
225	Rolo	6	10	20
226	Rolo	5	10	15
227	Rolo	5	10	17
228	Rolo	5	10	15
229	Rolo	6	10	18
230	Unidade	5	10	15
231	Unidade	5	10	15
232	Unidade	5	10	15
233	Unidade	5	10	15
234	Unidade	5	10	15
235	Unidade	5	10	20
236	Unidade	5	10	20
237	Unidade	5	10	20
238	Unidade	5	10	15
239	Unidade	5	10	15
240	Unidade	5	10	20
241	Unidade	7	10	15
242	Unidade	5	10	20
243	Unidade	5	10	20
244	Unidade	6	10	20
245	Unidade	3	7	10
246	Unidade	3	7	10
247	Unidade	3	7	10
248	Unidade	3	7	10
249	Unidade	3	7	10
250	Unidade	3	7	10
251	Unidade	3	7	10
252	Unidade	3	7	10
253	Unidade	3	7	10
254	Unidade	3	7	10
255	Unidade	3	7	10
256	Unidade	3	7	10
257	Unidade	3	7	10

258	Unidade	3	7	10
259	Unidade	3	7	10
274	Pacote	10	18	20
275	Pacote	10	18	20
279	Caixa	50	100	150
280	Caixa	30	70	150
281	Caixa	10	80	150
282	Pacote	200	380	500
283	Frasco	500	800	1000
284	Frasco	500	800	1000
285	Frasco	600	1000	1500
286	Rolo	350	500	700
290	Unidade	400	550	800
291	Unidade	50	100	200
292	Unidade	50	100	200
293	Pacote	400	500	700
294	Unidade	200	400	500
298	Unidade	20	48	50
299	Unidade	20	40	50
300	Unidade	400	650	700
301	Unidade	150	200	400
302	Unidade	50	100	200
303	Unidade	20	55	70
309	Unidade	45	70	100
310	Pacote	250	550	700
311	Pacote	150	300	600
312	Pacote	150	450	500
313	Unidade	20	35	40
315	Unidade	10	10	50
318	Rolo	0	0	0
319	Rolo	0	0	0
320	Unidade	0	0	0
322	Galão 5L	25	35	50
323	Frasco	20	45	50
324	Frasco	18	38	50
325	Unidade	25	45	50
326	Unidade	25	48	50
327	Unidade	25	40	50
337	Unidade	25	80	100
358	Unidade	10	16	20
359	Unidade	10	25	30
360	Unidade	15	25	30
361	Unidade	5	18	20
362	Unidade	5	18	20
363	Unidade	5	13	20
364	Unidade	3	11	20
365	Unidade	3	5	10
366	Unidade	3	7	10
367	Unidade	2	3	10

368	Unidade	5	5	10
369	Unidade	5	10	15
370	Unidade	5	10	15
371	Unidade	5	10	15
372	Unidade	5	10	15
373	Unidade	5	10	15
374	Unidade	5	10	15
375	Unidade	5	10	15
376	Unidade	5	10	15
377	Unidade	5	10	15
378	Unidade	5	10	15
379	Unidade	5	10	15
380	Unidade	5	10	15
381	Unidade	15	10	15
382	Unidade	15	10	15
383	Unidade	15	10	15
384	Unidade	15	10	15
385	Unidade	15	10	15
386	Unidade	15	10	15
387	Unidade	5	10	15
388	Unidade	5	10	15
389	Unidade	5	10	15
390	Unidade	5	10	15
391	Unidade	5	10	15
392	Unidade	5	10	15
393	Unidade	5	10	15
394	Unidade	5	10	15
395	Unidade	5	10	15
396	Unidade	5	10	15
397	Unidade	5	10	15
398	Unidade	5	10	15
399	Unidade	5	10	15
400	Unidade	5	10	15
401	Unidade	5	10	15
402	Unidade	5	10	15
403	Unidade	5	10	15
404	Unidade	5	10	15
405	Unidade	5	10	15
406	Unidade	5	10	15
407	Unidade	5	10	15
408	Unidade	5	10	15
409	Unidade	5	10	15
410	Unidade	5	10	15
411	Unidade	5	10	15
412	Unidade	5	10	15
413	Unidade	5	10	15
414	Unidade	5	10	20
415	Unidade	5	10	20
416	Unidade	5	10	20

417	Unidade	5	10	20
418	Unidade	5	10	20
419	Unidade	5	10	20
420	Unidade	5	10	20
421	Unidade	5	10	20
422	Unidade	5	10	20
423	Unidade	5	10	20
424	Unidade	5	10	20
425	Unidade	5	10	20
426	Unidade	5	10	20
427	Unidade	5	10	20
428	Unidade	5	10	20
429	Unidade	5	10	20
430	Unidade	5	10	20
431	Unidade	5	10	20
432	Unidade	5	10	20
433	Unidade	5	10	20
434	Unidade	5	10	20
435	Unidade	5	10	20
436	Unidade	5	10	20
437	Unidade	5	10	20
438	Unidade	5	10	20

Órgão Participante: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
22	Unidade	3	7	10
23	Unidade	3	7	10
89	Unidade	400	600	1.000
90	Unidade	400	600	1.000
91	Unidade	400	600	1.000
92	Unidade	400	600	1.000
93	Unidade	400	600	1.000
94	Unidade	400	600	1.000
95	Unidade	800	1.200	2.000
96	Unidade	800	1.200	2.000
97	Unidade	800	1.200	2.000
98	Unidade	800	1.200	2.000
99	Unidade	800	1.200	2.000
100	Unidade	800	1.200	2.000
110	Rolo	500	1.000	1.500
111	Rolo	500	1.000	1.500
112	Pacote	200	300	500
113	Pacote	500	4.000	5.000
117	Caixa	20	50	80
118	Caixa	20	50	80
119	Caixa	20	50	80
120	Caixa	10	20	30
121	Caixa	10	20	30

122	Caixa	10	20	30
123	Caixa	10	20	30
124	Caixa	10	20	30
125	Caixa	10	20	30
126	Caixa	10	20	30
127	Par	100	150	200
128	Par	100	150	200
129	Par	100	150	200
130	Par	100	150	200
131	Par	100	150	200
144	Rolo	60	140	200
145	Unidade	500	1.500	200
146	Unidade	500	1.500	200
147	Unidade	500	1.500	200
148	Unidade	500	1.500	200
150	Unidade	500	1.500	200
151	Unidade	500	1.500	200
152	Unidade	500	1.500	200
153	Unidade	500	1.500	200
187	Frasco 1000ml	50	150	200
210	Unidade	4	6	10
211	Unidade	4	6	10
212	Unidade	4	6	10
213	Unidade	4	6	10
214	Unidade	4	6	10
224	Rolo	30	70	100
225	Rolo	30	70	100
226	Rolo	30	70	100
227	Rolo	30	70	100
228	Rolo	30	70	100
229	Rolo	30	70	100
240	Unidade	4	6	10
242	Unidade	4	6	10
244	Unidade	4	6	10
265	Unidade	4	6	10
266	Unidade	4	6	10
267	Unidade	4	6	10
268	Unidade	4	6	10
269	Unidade	4	6	10
270	Unidade	4	6	10
271	Unidade	4	6	10
272	Unidade	4	6	10
273	Unidade	4	6	10
280	Caixa	50	300	500
281	Caixa	50	300	500
282	Pacote	50	150	200
283	Frasco	30	70	100
285	Frasco	30	70	100
296	Unidade	3	7	10

298	Unidade	20	40	50
299	Unidade	200	300	500
306	Caixa	15	35	50
319	Rolo	300	700	1.000
323	Frasco	20	30	50
324	Frasco	20	30	50
346	Frasco	50	150	200
347	Unidade	30	70	100
351	Unidade	5	15	20
352	Unidade	3	7	10
355	Frasco	20	30	50

Órgão Participante: **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
23	Unidade	1	3	3
60	Unidade	1	5	5
76	Kit	2	20	20
78	Unidade	1	3	3
79	Unidade	2	15	15
85	Galão 5L	1	2	2
86	Unidade	200	400	400
89	Unidade	150	550	550
90	Unidade	150	550	550
91	Unidade	100	850	850
92	Unidade	120	2.000	2.000
93	Unidade	75	750	750
94	Unidade	75	450	450
95	Unidade	150	650	650
96	Unidade	150	1.000	2.250
97	Unidade	150	600	1.250
98	Unidade	50	200	200
99	Unidade	50	200	200
100	Unidade	150	1.500	2.600
101	Unidade	25	350	350
102	Unidade	250	500	500
103	Unidade	250	500	500
104	Unidade	30	75	75
107	Rolo	12	125	125
108	Rolo	12	125	125
109	Rolo	12	125	125
110	Rolo	40	760	760
111	Rolo	40	760	760
112	Pacote	12	275	275
113	Pacote	150	1.850	1.850
114	Pacote	12	332	332
115	Rolo	100	200	200
116	Caixa	20	47	47
117	Caixa	15	70	70

118	Caixa	12	90	90
119	Caixa	12	90	90
120	Caixa	1	5	5
121	Caixa	5	11	11
122	Caixa	2	8	8
123	Caixa	1	5	5
124	Caixa	150	305	305
125	Caixa	1	5	5
126	Caixa	1	8	8
127	Par	15	80	80
128	Par	5	95	95
129	Par	5	95	95
130	Par	5	95	95
131	Par	5	95	95
133	Rolo	1	6	6
134	Rolo	1	6	6
135	Rolo	1	30	30
136	Rolo	1	30	30
137	Rolo	1	30	30
138	Rolo	25	50	50
139	Rolo	12	230	230
140	Rolo	50	100	100
141	Rolo	50	100	100
142	Rolo	10	220	220
143	Rolo	15	130	130
144	Rolo	12	135	135
145	Unidade	35	1.875	1.875
146	Unidade	40	1.880	1.880
147	Unidade	200	1.950	1.950
148	Unidade	200	1.950	1.950
149	Unidade	100	700	700
150	Unidade	250	500	500
151	Unidade	500	1.000	1.000
152	Unidade	500	1.000	1.000
153	Unidade	50	200	200
187	Frasco 1000ml	2	66	66
188	Frasco 1000ml	2	2	24
189	Frasco 1000ml	2	74	74
195	Unidade	5	15	15
196	Unidade	5	15	15
197	Unidade	5	15	15
201	Unidade	1	3	3
215	Unidade	1	4	4
216	Unidade	1	4	4
217	Unidade	1	5	5
218	Unidade	1	1	4
219	Unidade	1	4	4
220	Unidade	1	4	4
221	Unidade	2	11	11

222	Unidade	2	17	17
223	Unidade	2	17	17
224	Rolo	1	15	15
225	Rolo	1	15	15
226	Rolo	1	15	15
227	Rolo	1	15	15
228	Rolo	1	15	15
229	Rolo	1	15	15
255	Unidade	1	8	8
256	Unidade	1	8	8
257	Unidade	1	8	8
258	Unidade	1	8	8
259	Unidade	1	8	8
274	Pacote	1	10	10
275	Pacote	1	10	10
279	Caixa	1	36	36
280	Caixa	1	36	36
281	Caixa	1	36	36
282	Pacote	10	220	220
283	Frasco	15	225	225
284	Frasco	25	50	50
285	Frasco	25	50	50
286	Rolo	25	50	50
287	Rolo	1	8	8
288	Unidade	1	15	15
298	Unidade	1	7	7
299	Unidade	12	12	25
300	Unidade	8	15	15
301	Unidade	100	200	200
302	Unidade	75	150	150
309	Unidade	500	1.000	1.000
310	Pacote	500	1.000	1.000
311	Pacote	100	200	200
318	Rolo	25	50	50
319	Rolo	1	185	185
320	Unidade	1	10	10
322	Galão 5L	10	20	20
323	Frasco	20	40	40
324	Frasco	1	8	8
333	Unidade	1	5	5
334	Unidade	1	16	16
337	Unidade	1	10	10
338	Unidade	25	50	50
346	Frasco	1	8	8
347	Unidade	150	300	300
354	Unidade	1	15	15
361	Unidade	75	150	150
391	Unidade	100	200	200
392	Unidade	25	50	50

393	Unidade	25	50	50
394	Unidade	25	550	550
395	Unidade	25	50	50
396	Unidade	25	50	50
397	Unidade	25	50	50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá **prevalecer** a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1;

1.4. O agrupamento dos itens verificados no grupo 01, faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si. Em processos de aquisição anteriores quando licitados de forma parcelada, a presente aquisição poderá resultar em itens incompatíveis, ocasionando a despadronização de insumos utilizados em rotinas internas, trazendo prejuízo tanto para os pacientes quanto para a Administração.

1.5. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, permitindo a participação daqueles fornecedores que não dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferem participar de grupos específicos. Embora o objeto seja divisível, o parcelamento da solução causaria prejuízo para o conjunto, com potencial perda de economia de escala, obstaculizando a amplitude de participação de licitantes.

1.6. Dessa forma, assegura-se a viabilidade técnica e econômica, a formação de grupos com valores mais atrativos, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da disputa e da competitividade.

1.7. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todas as empresas deverão fornecer catálogo de cada um dos produtos contemplados, em Língua Portuguesa, com imagens e especificações detalhadas, que permitam análise segura pela equipe técnica especializada e nomeada para esse fim.

1.8. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todos os licitantes deverão comprovar o registro dos Produtos para Saúde ofertados, sempre que houver obrigatoriedade prevista em legislação específica, respeitando os principais regulamentos relativos à autorização para o mercado de produtos para saúde que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 185/2001, a RDC 40/2015 e a RDC 36/2015.

1.9. Todas as empresas vencedoras dos grupos, deverão se responsabilizar pelo fornecimento dos equipamentos na quantidade total, por ocasião da primeira compra e quando necessário. E deverão manter o quantitativo fornecido em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato e enquanto ainda tiver estoque disponível, responsabilizando por manutenções ou trocas que se fizerem necessárias.

1.10. Os demais itens apresentam-se organizados, em maioria, por categorias. Essa organização não deve ser entendida nem licitada como "grupo", exceto aqueles que estão com a nomenclatura "GRUPO", conforme destacado no item 1.4.

1.11. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos ou instrumentais fornecidos em regime de Comodato, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção preventiva, corretiva ou substituição do equipamento e/ou instrumental, garantindo eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata, ou enquanto houver estoque do produto.

1.12. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda de consumo do Hospital e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69.065-390.

6.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) meses do prazo total.

6.3. O prazo de validade dos demais itens na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Os itens devem ser entregues a Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus até no máximo às 17h00min (quinze horas) em dias úteis.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado da bula ou instrução de uso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~12.2~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.6. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 20% do valor do item pertinente;

- 16.3.1.1.2 conter a descrição do item;
- 16.3.1.1.3 informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;
- 16.3.1.1.4 informações sobre a Nota Fiscal;
- 16.3.1.1.5 data de entrega do material fornecido;
- 16.3.1.1.6 nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

7.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 44.905.293,88 (Quarenta e Quatro Milhões, Novecentos e Cinco mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 10 de Março de 2023.

ELIS REGINA BORGES CATETE - TC
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material médico-hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.



ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.019903/2023-58)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº 693.267.540-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011537314-4/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022**, publicada no DOU, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.019903/2023-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição/ Especific.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2020, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº 693.267.540-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011537314-4/MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.019903/2023-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Material Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	SIM	221
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	NÃO SE APLICA	-
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	SIM	213
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	-
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	NÃO SE APLICA	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	SIM	-
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	SIM	140
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM	-
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas)	SIM	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consultivas).		
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NÃO SE APLICA	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	SIM	-
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	SIM	-
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	SIM	32 a 136
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	SIM	-
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	SIM	07 a 31
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	NÃO SE APLICA	-
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	NÃO SE APLICA	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	NÃO SE APLICA	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA PRECEDIDA DE LICITAÇÃO		Indicação do local do processo em que foi realizada a licitação (Art. 1º, § 1º)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	SIM	-
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	SIM	-
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	SIM	221
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	NÃO SE APLICA	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	NÃO SE APLICA	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	NÃO SE APLICA	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	SIM	221
17. Há minuta de edital? ²¹	SIM	386
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22,23}	-	-
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	NÃO SE APLICA	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	SIM	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA REGISTRO DE PREÇOS			Indicador de local de aplicação
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	225	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	SIM	241 a 258	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	NÃO SE APLICA	-	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	SIM	-	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	-	-	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	NÃO	-	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	-	-	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	SIM	-	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	SIM	227	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	SIM	-	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	-	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	NÃO SE APLICA	-	

¹Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

²Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹²art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”.

¹⁴ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

¹⁵art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²²art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

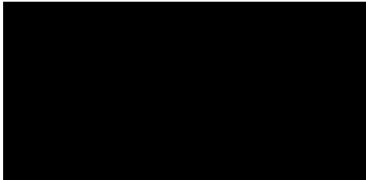
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de Março do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do Processo nº 64581.019903/2023-22, contendo 486 folhas.


APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL – 2º Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitação